



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria Geral de Saúde

Edital de Licitação

Processo nº SEI-350191/000384/2020

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVITE Nº 01/2023/DGS**

**1- INTRODUÇÃO**

**O ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Secretaria de Estado de Polícia Militar, torna público que, pela Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução SEPM Nº 1186 de 25 de Março de 2021, publicada no D.O. nº 064, do dia 06 de Abril de 2021, devidamente autorizada pela Ordenadora de Despesas, CEL PM MED RG 60.702 LENISE DURÃO UCHÔA, ID. Funcional 2464215-0, designado através da Resolução SEPM nº2.905, de 26 de setembro de 2022, fará realizar no dia 08/0032023, às 10:00 horas, na Diretoria de Engenharia e Arquitetura - DEA / SEPM, situada na Praça Cristiano Ottoni, s/nº - Central do Brasil – 7º andar, sala 745, CEP 20.221-250, licitação na modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO que se regerá pela Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, pelo Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, pelo Decreto Estadual nº 42.063, de 6 de outubro de 2009, e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, normas estas que os Licitantes e interessados declaram conhecer.

1.2 As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Estado e divulgadas por meio eletrônico na internet, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax, telegrama, entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a apresentação de mídia gravável, na Praça Cristiano Ottoni, s/nº - Central do Brasil – 7º andar, sala 745, CEP 20.221-250 - Diretoria de Engenharia e Arquitetura – DEA.

1.4 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório, ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, junto à CPL/PMERJ, na Praça Cristiano Ottoni, s/nº - Central do Brasil – 7º andar, sala 745, CEP 20.221-250, pelo e-mail [administrativo\\_dea@pmerj.rj.gov.br](mailto:administrativo_dea@pmerj.rj.gov.br), ou através do telefone (21) 2334-9303, no horário de 10:00h às 13:00h e de 14:30h às 16:00h.

1.4.1 Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.2.

1.5 Caberá ao Ordenador de Despesas responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por qualquer das formas previstas na cláusula 1.2 deste edital.

1.5.1 Caberá à Diretora de Geral de Saúde - Ordenadora de Despesas, auxiliada pelo Presidente da Comissão de Licitação, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.2.

**2 - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 O objeto do presente convite é a execução de obra/reforma de engenharia elétrica na Policlínica da Polícia Militar de Cascadura, situado na Av. Dom Hélder Câmara, nº 10199 - Cascadura, Rio de Janeiro - RJ, especificadas e quantificadas na forma da Proposta de Preços (Anexo I)

2.2 O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço unitário, por ser o regime mais adequado para obras de reforma e adequação, uma vez que tal modelo de regime proporciona uma flexibilização maior na forma de medição

**3- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 230000022

PROGRAMA DE TRABALHO: 06302000229780000

NATUREZA DA DESPESA: 3390

**4- TIPO DE LICITAÇÃO**

4.1 A presente licitação rege-se pelo tipo menor preço global, pois demonstra ser o critério mais vantajoso para a administração, determinando como vencedor do certame, o licitante que apresentar a proposta em conformidade com as especificações do edital e ofertar o menor preço, atendendo ao princípio da economicidade.

**5 – CONDIÇÕES GERAIS**

5.1 O valor global estimado da obra (limite estabelecido), com base na Planilha Orçamentária (Anexo V) do Edital, no valor de R\$ 196.601,27 (CENTO E NOVENTA E SEIS MIL SEISSENTOS E UM REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS) referente à EMOP de novembro de 2022.

5.2 As empresas interessadas em cópias dos projetos, quando especificados no Anexo III, deverão entrar em contato com o Setor de Licitações, localizado no seguinte endereço: Praça Cristiano Ottoni, s/nº - Central do Brasil – 7º andar, sala 745, CEP 20.221-250 - Diretoria de Engenharia e Arquitetura – DEA.

## **6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEFAZ.

6.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:

- a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.3.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

6.5 Será permitida a participação de licitantes em regime de consórcio, na seguinte forma:

6.5.1 As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante o ÓRGÃO LICITANTE pelos atos praticados pelo consórcio, devendo constar expressamente do instrumento os poderes específicos para requerer, assumir compromissos, transigir, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação, como também receber citação em Juízo.

6.5.2 No consórcio de que participem empresas estrangeiras e brasileiras, a empresa líder deverá ser sempre brasileira.

6.5.3 Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, mediante a apresentação da documentação comprobatória.

6.5.3.1 As empresas consorciadas poderão, todavia, somar os seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no consórcio, para a finalidade de atingir os limites fixados para tal objetivo neste edital.

6.5.4 As empresas consorciadas não poderão participar isoladamente da licitação, nem em qualquer outro consórcio.

## **7 – DA FASE DE HABILITAÇÃO**

### **7.1. DOS CADASTRADOS**

7.1.1 Poderão participar da licitação, além dos convidados, cadastrados ou não, os inscritos no Registro Central de Fornecedores mantido pela Superintendência de Suprimentos da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão que, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de apresentação das propostas (cláusula 1), retirem o convite na Diretoria de Engenharia e Arquitetura, mediante a entrega da cópia autenticada do citado registro.

7.1.2 O certificado de inscrição no Registro Central de Fornecedores do Estado do Rio de Janeiro, mantido pela Superintendência de Suprimentos da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, poderá ser apresentado em substituição aos documentos previstos nos artigos 28, 29 e 31, da Lei nº 8.666/93.

7.1.3 Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no subitem 7.6.1 e, ainda, os demais relativos à qualificação econômico-financeira, que não os mencionados no item 7.5.1.

7.1.4 Os convidados cadastrados poderão optar por apresentar a documentação exigida na cláusula 7.1 ou na cláusula 7.2.

### **7.2. DOS NÃO CADASTRADOS**

7.2.1 Será permitida a participação de licitantes não cadastrados, desde que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observado o disposto no § 9º, do art. 22, da Lei nº 8.666/93.

7.2.2 A documentação a que se refere a cláusula 7.2.1 deverá ser apresentada perante a Comissão de Licitação na data constante da cláusula 1.1.

7.2.3 A habilitação do licitante não cadastrado não implicará em seu cadastramento no Cadastro de Fornecedores do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, o qual subordina-se a análise por parte do órgão central em processo específico e segundo as normas vigentes.

### **7.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.3.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.
- h) Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3, na forma do Anexo IX.

#### 7.4 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.4.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
  - c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
  - c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
    - c.2.1) caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
  - c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

7.4.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista ainda que esta acuse a existência de débitos, caso em que devesse ser aplicado o disposto na cláusula 7.4.3.

7.4.3 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

7.4.4 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

7.4.5 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### 7.5 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.5.1 Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, todos os licitantes deverão apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

7.5.1.1 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

#### 7.6 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.6.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos: 7.6.1.1 Certidão de Registro do Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

7.6.1.2 Prova de possuir no seu quadro permanente, na data do Convite, profissional ou profissionais de nível superior detentores de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obras de características semelhantes, averbado pelo CREA, acompanhado das respectivas certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprovem ter os profissionais executado serviços relativos à execução de obra com características técnicas similares às do objeto da presente licitação, limitada esta exigência às parcelas de maior relevância, como definidas no item 2.2.

7.6.1.2.1 A comprovação de que o(s) detentor (es) do(s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica é (são) vinculado(s) à licitante, deverá ser feita através de cópia de sua(s) ficha(s) de registro de empregado, da(s) Certidão(ões) de Registro do CREA, do(s) contrato(s) particular(es) de prestação de serviços, do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou por meio de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s), cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado.

7.6.1.2.2 Em se tratando de sócio da empresa, o contrato social da licitante servirá de documento hábil a comprovação do vínculo.

7.6.1.2.3 No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas;

7.6.1.3 Declaração indicando o nome, CPF e nº do registro na entidade profissional competente do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto deste CONVITE.

7.6.1.4 Prova de possuir no Acervo Técnico da Empresa, conforme item 7.6.1.2, atestado (s) de execução de obras de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, averbados pelo CREA, emitidos por entidades de direito público ou privado, limitada esta exigência às parcelas de maior relevância, como definidas no item 2.2.

7.6.1.5 Os atestados apresentados para atender ao estipulado nos subitens anteriores deverão estar acompanhados de cópia autenticada das respectivas certidões de registro no CREA, relativas às obras atestadas.

7.6.1.6 Atestado de visita, que será fornecido pela SEPM nos dias e horários em que forem designados, no local da obra, devendo comparecer representante devidamente habilitado pela empresa licitante, podendo ser substituído por declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa licitante, sob as penalidades da lei, que declara ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, e assumo total responsabilidade pela não realização da visita, não podendo alegar desconhecimento de circunstâncias que influenciem na execução do

contrato, com reflexo nos respectivos custos e preços.

## 7.7 DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

7.7.1 Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo IV, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

## 7.8 – DO PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES

7.8.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-seão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

## 8 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS E DA REPRESENTAÇÃO DA SOLICITANTE

8.1 No local, na data e na hora fixados no item 1.1, os Licitantes apresentarão suas propostas em 02 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados respectivamente por “A” e “B”, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

### I – ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CONVITE Nº 01/2023/ DGS - SEPM

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

### II – ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CONVITE Nº 01/2023/DGS - SEPM

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

8.1.1 Os envelopes poderão ser encaminhados à Diretoria de Engenharia e Arquitetura – DEA, situada na Praça Cristiano Ottoni, s/nº - Central do Brasil – 7º andar, sala 745, CEP 20.221-250, por via postal com comprovação mediante Aviso de Recebimento – AR ou serem entregues diretamente no mesmo endereço, das 09:00 às 18:00, caso a licitante opte por não designar um representante legal para participar da sessão pública, desde que entregues antes da abertura da sessão pública.

8.1.2 Na hipótese de remessa por via postal, os dois envelopes, lacrados, deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão Permanente de Licitação/CPL (Praça Cristiano Ottoni s/nº Central do Brasil – 7º andar sala 745 CEP 20.221- 250), com as identificações indicadas no item 8.1, em cada envelope.

8.1.2.1 Ainda, no tocante aos envelopes apresentados junto à SEPM, via postal, serão considerados, para efeito de participação da sessão pública e, conseqüentemente, de análise dos documentos, tão somente aqueles cuja entrega tenha ocorrido até a abertura da sessão pública.

8.2 Os documentos dos envelopes “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e “B” – PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

8.2-A O licitante deverá apresentar, como anexo da proposta comercial, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do Modelo de Declaração constante do Anexo II.

8.3 Os documentos exigidos no ENVELOPE “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666/93, encadernados, com as folhas numeradas sequencialmente e rubricadas pelo representante legal do licitante. A documentação das empresas estrangeiras e quaisquer outros provenientes do exterior deverão ser autenticadas pelo consulado brasileiro no país do exterior e integralmente traduzidos por tradutor juramentado.

8.4 Pode a Comissão Permanente de Licitação solicitar a exibição do original de qualquer documento, no prazo máximo 02 (dois) dias úteis, após a abertura do Envelope “A”.

8.5 Os documentos do ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados em 4 (quatro) vias, exclusivamente no impresso padronizado fornecido pela administração (Anexo I) as quais deverão ser preenchidas por processo mecânico pelo licitante e devidamente rubricadas pelo representante legal. Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.

8.6 Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos depois de entregues os envelopes à Comissão Permanente de Licitação.

8.7 O ENVELOPE “A” conterá os documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica, da qualificação técnica, da qualificação econômico-financeira e da regularidade fiscal do Licitante, conforme a seguir discriminado no item 7.

8.8 As empresas participantes poderão ser representadas no ato licitatório por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida. Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Presidente da Comissão de Licitação, junto com os envelopes “A” e “B”. Os licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida neste item, ficarão impedidos de se manifestar durante os trabalhos. 8.8.1 Do instrumento procuratório mencionado no item 8.8 acima deve constar a outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para desistência de recursos.

8.8.2 A Carta de Credenciamento (Anexo XVII), a ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove os poderes do outorgante, substitui, para todos os fins, a procuração a que se refere o item 8.8, inclusive no que concerne aos poderes para a prática de todos os atos da licitação e renúncia ao direito de recorrer.

8.8.3 Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada à Comissão de Licitação a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

8.8.4 É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos. 8.8.5 Além dos documentos mencionados nos itens 8.8.1 e .8.2, os licitantes deverão apresentar fora de qualquer envelope, ao Presidente da Comissão de Licitação, declaração, na forma do Anexo VII – Declaração de inexistência de penalidade, de que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

8.8.6 Uma vez recebidos os documentos, a Comissão de Licitação consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

8.8.7 Caso o Licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 8.8.6, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo à Comissão de Licitação declarar tal condição.

8.9 A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

8.10 Para a contratação de serviços e obras, a CONTRATADA deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, dispostos no Decreto Estadual nº 43.629/2012 bem como o Decreto nº 7.746/2012 no âmbito Federal. O licitante deverá apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, conforme Anexo XVIII.

## **9 - PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1 No local, no dia e na hora previstos neste Edital, em sessão pública, deverão comparecer os Licitantes, munidos dos envelopes “A” e “B”, apresentados na forma definida no item 8. Os Licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos, que para tanto deverão estar portando a carta de credenciamento para todos os atos da licitação, firmada pelo representante legal da empresa, conforme (Anexo XVII), que deverá ser entregue, fora do envelope, à Comissão Permanente de Licitação.

9.2 A ausência de representantes credenciados não exclui a participação do certame, ficando, todavia, aqueles que se apresentem sem o devido credenciamento impossibilitados de responder pelo Licitante e, em seu nome, praticar qualquer ato.

9.2-A Além dos documentos mencionados no item 9.1, os licitantes deverão apresentar fora de qualquer envelope, ao Presidente da Comissão de Licitação, declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, na fora do Anexo VII – Declaração de inexistência de penalidade;

9.2-B Uma vez recebidos os documentos, a Comissão de Licitação consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

9.2-C Caso o Licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 9.2-B, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo à Comissão de Licitação declarar tal condição.

9.3 Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os envelopes “A” e “B” de todos os Licitantes presentes e abertos os envelopes “A”, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação. Após a abertura dos envelopes “A”, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

9.4 No caso da sessão ser suspensa para julgamento de habilitação, os envelopes “B” serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão de Licitação, que os rubricará, juntamente com os licitantes presentes devidamente credenciados.

9.5 Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos envelopes “A” será lavrada ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem integralmente às condições previstas na cláusula 7 deste edital.

9.6 Comunicado o resultado aos Licitantes, se poderá passar imediatamente à abertura dos envelopes “B” – Proposta de Preços, desde que todos os Licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso, serão devolvidos aos Licitantes inabilitados os envelopes “B” – Proposta de Preços – fechados.

9.7 Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os Licitantes, será designada data para abertura dos envelopes “B”- Proposta de Preços, observado o prazo de recurso estabelecido no item 16.1 deste Edital.

9.8 Ultrapassada a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação não mais poderá desclassificar os Licitantes por motivos relacionados com a habilitação jurídica, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

9.9 No dia, hora e local marcados para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa de todos os Licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as Propostas de Preços dos Licitantes habilitados.

9.10 As Planilhas Orçamentárias serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação, quanto a erros aritméticos, que serão corrigidos da seguinte forma: 9.10.1 Erro de multiplicação do custo unitário pela quantidade correspondente - será retificado, mantendo-se o custo unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.

9.10.2 Erro de adição - será retificado conservando-se parcelas corretas e trocando-se a soma.

9.11 O preço total, apresentado na Proposta de Preços, corrigido pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com os procedimentos constantes no subitem 9.10 e após anuência do Licitante, constituirá o valor da proposta. Se o Licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

9.12 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital, aquelas com preço excessivo, e aquelas que tiverem preço manifestamente inexequível.

9.13 Considerar-se-á de preço excessivo a proposta com valor superior ao limite estabelecido no item 5.1, deste Edital.

9.14 Em conformidade com o § 1º, art. 48, Lei Federal n.º 8.666/93, presumem-se inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

I – média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado previsto na cláusula 5.1;

II – valor estimado previsto na cláusula 5.1;

9.15 Poderão, também, ser consideradas inexequíveis as propostas que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os do mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução e objeto do contrato.

9.16 Nas hipóteses das cláusulas 9.14 e 9.15, deverá a Comissão fixar prazo não inferior a 72 horas para que o (s) Licitante (s) comprove(m) a viabilidade de seus preços, solicitando-lhes a composição de preços unitários para comparação com insumos e salários de mercado. A demonstração será acompanhada, pelo menos, dos seguintes documentos e informações:

- a) número, mês e ano da publicação pesquisada, de onde foram retirados os preços dos materiais e da mão-de-obra, bem como, em cada item, o número da respectiva página pesquisada, anexando sua cópia;
- b) quando se tratar de preços pesquisados no mercado, o Licitante adotará o procedimento anterior também com relação ao preço da mão-de-obra e apresentará declaração do fornecedor, comprometendo-se a vender o material pelo preço constante da sua Proposta de Preços;
- c) quando o Licitante alegar a propriedade do material terá que comprová-lo por meio idôneo ou mediante a juntada da respectiva nota fiscal emitida em seu nome.

9.17 A licitação somente poderá dar prosseguimento se houver apresentação de três propostas válidas, na forma do disposto no item 9.12.

9.18 Se não houver a apresentação de no mínimo três propostas válidas conforme previsto no item 9.17 poderá a Comissão suspender a sessão e baixar o processos em diligência para o setor requisitante a fim de que seja justificado se há limitação do mercado ou manifesto desinteresse dos convidados na forma do disposto no § 7º do Art. 22 da Lei nº 8.666/93.

9.18.1 Caso uma destas circunstâncias tenha sido devidamente comprovada, poderá a Comissão dar prosseguimento ao certame com número inferior ao de três propostas válidas. Caso contrário, deverá ser realizada nova licitação.

9.19 O Licitante terá sua proposta de preços desclassificada, nas seguintes hipóteses:

- a) se deixar de cotar qualquer um dos itens ou alterar a(s) quantidade(s) constante(s) da Planilha Orçamentária (Anexo V);
- b) se cotar preços diferentes para uma mesma composição;
- c) se apresentar o Anexo I em outra forma que não a prevista neste edital;
- d) ultrapassar o preço global estimado no item 5.1
- e) se o preço unitário ultrapassar os limites admitidos no orçamento estimado, devendo-se ter como referencial, nesta hipótese, a planilha que contemple o regime de contribuição previdenciária eleito pelo licitante, na forma do previsto no Decreto n.º 42.445, de 04.05.10, com redação alterada pelo Decreto n.º 45.633, de 15.04.16;
- f) apresentar BDI acima do percentual de 25% (vinte e cinco por cento) para a planilha orçamentária elaborada com base no regime de contribuição previdenciária patronal estabelecido na Lei Federal nº 8.212/1991, e de 32% (trinta e dois por cento) para a planilha orçamentária elaborada com base no regime de contribuição previdenciária conformado pela Lei Federal nº 12.546/2011, com redação dada pela Lei Federal nº 13.161/2015.

9.20 Será declarada vencedora a proposta considerada exequível e que apresentar o menor preço total.

9.21 No caso de empate entre as propostas de menor preço, será utilizado como critério de desempate o sorteio público, sem prejuízo do disposto na cláusula. 9.22 Caso alguma microempresa ou empresa de pequeno porte apresente preço igual ou superior ao menor preço em até 10% (dez por cento), ela terá preferência de contratação, na forma dos itens seguintes.

9.22.1 Após a abertura das propostas de preço, será facultado à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada apresentar nova proposta, inferior àquele que foi o menor preço, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor. O prazo para apresentação da nova proposta é de 02 (dois) dias úteis.

9.22.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, nos termos do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nos limites de preço da cláusula 8.13, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.22.3 No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos limites de preço da cláusula 9.22, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.22.4 O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a menor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.22.5 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas cláusulas 9.22.1, 9.22.2 e 9.22.3, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.23 Será considerado como critério de desempate, a adoção de critérios de sustentabilidade ambiental pelos licitantes, considerando-se situações de empate aquelas que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 3% superiores à proposta mais bem classificada.

9.24 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.25 Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos Licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

9.26 O julgamento das propostas de preços (envelope "B") e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, que será assinada pelos Licitantes credenciados presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

9.27 Quando da homologação do resultado do certame, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes inabilitados que ainda não tiverem retirado os envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS, deverão ser notificados a fazê-lo, no prazo de 60 dias do recebimento da comunicação. Se houver recusa expressa ou tácita dos interessados, a Comissão de Licitação ou o agente público competente estará autorizado a inutilizar os envelopes.

9.28 Os Licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

9.28.1 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e persistindo o interesse da Secretaria de Estado de Polícia Militar, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9.29 É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

9.30 A critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

## **10 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO.**

10.1 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo ordenador de despesas, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato, cuja minuta constitui no (Anexo XVIII).

10.2 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá a Secretaria de Estado de Polícia Militar, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo

em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.3 Na forma da Lei Estatual nº 7.258/16, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados ao contrato ficará obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

- I- até 200 empregados..... 2%;
- II - de 201 a 500..... 3%;
- III - de 501 a 1.000..... 4%;
- IV - de 1.001 em diante. .... 5%.

## 11 - DO PRAZO

11.1 O prazo máximo para a execução e entrega das obras é de 30 (trinta) dias corridos, a iniciar contagem no dia seguinte do recebimento, pela adjudicatária, do ofício de autorização para o início da execução contratual.

11.2 O prazo de vigência do contrato será de 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convenionada nesta cláusula. 1

1.3 Os prazos acima poderão ser revistos na hipótese e na forma do parágrafo 1º, do art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## 12. DA GARANTIA

12.1 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia da ordem de até 5% (cinco por cento) – a ser prestada em qualquer das modalidades e limites de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93 - a ser restituída após sua execução satisfatória, com previsão de cobertura para quaisquer outros eventos que sejam passível de ocasionar a retenção e execução das garantia apresentada.

12.1.1 A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à CONTRATADA;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

12.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

12.3 Caso o valor da proposta vencedora seja inferior a 80 % (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas “a” e “b”, art. 48, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, será exigida para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo 1º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e o valor da correspondente proposta.

12.4 O levantamento da caução contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente, após a aceitação definitiva da obra.

12.5 Em caso de rescisão decorrente de ato praticado pela CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da caução prestada e o débito verificado.

12.6 Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, a Secretaria de Estado de Polícia Militar se utilizará da garantia dada para a finalidade de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela CONTRATADA, na recomposição das perdas e danos sofridos. A CONTRATADA ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 5 (cinco) dias úteis seguintes à sua notificação.

12.7 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a empresa CONTRATADA deverá complementar, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, o valor da caução para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

12.8 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

## 13 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato – (Anexo XVIII).

13.2 No caso da CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade da CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

13.3 A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento ao protocolo da Policlínica da Polícia Militar de Casacadura, localizado à Av. Dom Hélder Câmara, nº 10199 - Cascadura, Rio de Janeiro - RJ

13.4 A cada 30 (trinta) dias fará a CONTRATADA a emissão das faturas dos serviços realizados, aceitos e verificados em conformidade com as etapas estabelecidas no cronograma físico-financeiro (Anexo VI) e obedecido o sistema de medições previsto no item 17.

13.5 O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

13.5.1 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação, com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

13.5.2 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

13.6 O contratado deverá apresentar, juntamente com a fatura, o comprovante de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes na obra.

13.7 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

13.8 Tratando-se de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento a que essa proposta se

referir, assim entendido o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta de licitação, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual referente aos custos decorrentes de mão de obra, se estes estiverem vinculados às datas-bases dos referidos instrumentos, aplicando-se o índice que tiver sido homologado, quando for o caso, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

13.8.1 - Caberá à CONTRATADA, ao pleitear o reajuste contratual, a demonstração da variação salarial de seus empregados, sem prejuízo do necessário exame, pela Administração, da pertinência das informações prestadas.

13.8.2 - A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

13.8.3 - Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

13.8.4 – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

13.8.5 – Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.

13.9 A prorrogação de prazos a pedido da CONTRATADA, e sem culpa do CONTRATANTE, não enseja reajuste ou correção.

13.10 Será objeto de reajuste apenas o valor remanescente e ainda não pago.

13.11 Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo INCC – Índice Nacional da Construção Civil, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

13.12 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

13.13 O pagamento por eventuais serviços ou itens não previstos, desde que devidamente justificados e previamente aprovados pela fiscalização e ratificado pelo Ordenador de Despesas, será feito com base no custo unitário constante do Sistema EMOP. Os itens novos não constantes do Sistema EMOP terão seus preços limitados aos indicados nos sistemas de orçamentação de obras ou, em caso de inexistência nestes, ao menor preço obtido junto à no mínimo três fornecedores especializados.

## **14 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE**

14.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e na cláusula sétima da minuta de contrato (Anexo XIX), dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

14.2 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

14.3 - Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo contratado, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

14.4 A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

14.5 A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

14.6 A CONTRATADA será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas ou retiradas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;

b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;

c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e

d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

14.7 A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991; o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade. 14.8 A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos itens 14.6 e 13'4.7 ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

14.9 Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

14.10 No caso do item 14.9, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

## **15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

15.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

15.2 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

15.2.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

15.3 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente.

15.3.1 A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item X.1, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

15.3.2 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 15.1, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.

15.3.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 15.1, é de competência exclusiva do Secretário de Estado. 15.4 A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 15.1:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadade acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

15.5 A advertência poderá ser aplicada quando a CONTRATADA não apresentar a documentação exigida nos itens 14.6 e 14.7, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

15.6 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 15.1:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento.

15.7 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 15.1, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados, devendo ser aplicada, dentre outras, nas seguintes hipóteses: a) fraudar na execução contratual, por meio da prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; 15.7.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

15.8 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

15.9 Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 15.1, e no item 15.7, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

15.10 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

15.11 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

15.11.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

15.11.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

15.11.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 15.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 15.1.

15.11.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

15.12 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

15.13 As penalidades previstas no item 15.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

15.13.1 Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

15.14 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

15.14.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do item 15.1, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

## 16- DOS RECURSOS

16.1 Os recursos das decisões da Comissão de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou data de lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará a Comissão de Licitação o recurso à autoridade superior, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

16.2 A Comissão de Licitação dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.3 Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação do licitante, ou contra o julgamento da proposta de preços, terão efeito suspensivo. 16.4 A intimação dos atos referidos nas alíneas a, b, c e e do inciso I do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado – Parte I, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes e julgamento das propostas, se presentes os prepostos de todos os licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

## **17 - MEDIÇÕES**

17.1 A CONTRATADA deverá apresentar, até 30 (trinta) dias contados do recebimento do Memorando de Início, como uma das condições para emissão da primeira medição:

a) O Plano de Segurança no Trabalho a ser implementado na execução dos serviços, com base nas características das obras a serem executadas e os riscos inerentes;

b) O visto do CREA-RJ, caso o Licitante seja de outro Estado da Federação.

17.2 As medições serão efetuadas de acordo com o avanço físico real dos serviços, devendo estar de acordo com os cronogramas apresentados pelo contratado e aprovados pela fiscalização, justificando-se eventual divergência. As medições serão feitas ao final de cada mês pela fiscalização, observados os critérios de qualidade e de acordo com o Manual de Fiscalização da CONTRATANTE.

17.2.1 As medições dos serviços corresponderão àqueles efetivamente realizados e seu perfeito cumprimento consoante o regime de execução por preço unitário adotado, cabendo à fiscalização efetuar os levantamentos dos serviços executados. Será elaborada memória de cálculo das medições (elaboração dos croquis de cálculo das quantidades medidas) com identificação dos locais da sua realização.

17.2.2 Nos projetos de Arquitetura, Cálculo Estrutural e Geotécnica e de Instalações prediais e especiais, a medição será acompanhada das respectivas memórias de cálculos de dimensionamento a estes relativas, para fins da adequação da solução mais apropriada, adotando-se, ainda, os seguintes critérios de medição, obedecendo-se os percentuais mencionados para o seu pagamento:

17.2.3 Caso haja necessidade de acréscimo no item “Administração Local”, decorrente de acréscimo do preço contratado, deverá ser considerada para efeito de medição/pagamento a parcela aditivada individualmente nos acréscimos de valores/serviços.

17.2.4 Para fins da medição dos serviços, em consonância com os itens 17.2.1 e 17.2.2, o item “administração local” deverá ser cobrado na proporção do percentual da execução das obras.

17.2.5 Os serviços de ensecadeira, escoramento e esgotamento de vala somente serão executados após detalhado levantamento de dados sobre o terreno, especialmente sondagens e ensaios, de modo a constatar informações como nível de água, talude natural e índices de suporte, que devem servir de base para a tomada de decisão sobre as soluções técnicas mais recomendadas, bem como, as quantidades de serviço envolvidas, devendo-se anotar em diário de obras as condições executivas observadas no canteiro.

17.2.6 A medição do item de transporte deverá indicar a origem, o destino, o percurso e o equipamento utilizado.

17.2.7 Não serão aceitas solicitações para alterações nas velocidades de transportes, após a realização da licitação. Caso a licitante não seja capaz de praticar a velocidade considerada, a mesma deverá considerar este limitador em sua composição de custos. Somente serão aceitas solicitações para alteração das velocidades de transporte, após a realização da licitação, no caso de impedimento à execução do objeto em decorrência de fatos relevantes e supervenientes, não previsíveis quando da elaboração do projeto básico, devendo ser esta modificação tecnicamente demonstrada e justificada.

17.3 A Fiscalização, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, após a medição, entregará ao Contratado o cálculo da medição, para fins de faturamento.

17.4 Poderá haver antecipação da medição e do pagamento dos seguintes itens da obra, nas seguintes circunstâncias: somente quando couber e o objeto do contrato autorizar, estando envolvida, necessariamente, a utilização de equipamentos de alto custo a serem adquiridos pela empresa CONTRATADA para o início ou continuação dos trabalhos. Deverá ser dada garantia específica e de igual valor, pela CONTRATADA, para as parcelas eventualmente antecipadas.

## **18 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

18.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa.

18.3 O licitante contratado deverá providenciar, quando for o caso, as ART's referente(s) ao Projeto Executivo (com anotações dos responsáveis pela elaboração da Planilha Orçamentária e dos Desenhos/Projetos elaborados), com guia(s) de recolhimento quitada(s), de forma a garantir a responsabilidade técnica pela sua elaboração e execução, que serão anexadas ao processo administrativo (Lei Federal 6.496/77, Lei Federal 5.194/66 e Res. CONFEA 361/91). 18.3.1 As ART's também deverão ser anexadas ao Processo Administrativo referente ao contrato.

18.4 Serão disponibilizadas para todos os licitantes as memórias de cálculo dos quantitativos dos serviços planilhados, possibilitando a estes visualizar com clareza os quantitativos estimados. Os quantitativos de cada serviço deverão ser previstos por unidade/ambiente e por pavimentos, na forma do relatório de obra, totalizando os quantitativos dos serviços planilhados.

18.5 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

18.6 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

18.7 É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.8 A critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

18.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, ouvida previamente a Comissão de Licitação.

18.10 São os seguintes os anexos integrantes deste Edital, os constantes do Projeto Básico e os mencionados abaixo:

Anexo I - Proposta de Preços

Anexo II - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo III - Projeto Básico

Anexo IV - Memorial Descritivo

Anexo V - Planilhas Orçamentárias

V.1 Planilha Orçamentária referente ao regime de contribuição previdenciária patronal incidente sobre a folha de pagamento (estabelecido na Lei Federal nº 8.212/1991), e,

V.2 Planilha Orçamentária referente ao regime de contribuição previdenciária incidente sobre a receita bruta (conformado pela Lei Federal nº 12.546/2011, com redação dada pela Lei Federal nº 13.161/2015).

Anexo VI – Cronograma Físico Financeiro

Anexo VII - Declaração de inexistência de penalidade

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Anexo IX - Declaração Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte

Anexo X - Modelo de Declaração de Vistoria

Anexo XI - Projeto de Arquitetura - Plantas

Anexo XII - Declaração de Responsabilidade

Anexo XIII - Parcela de Maior Relevância

Anexo XIV - Planilha de Formação de BDI

Anexo XV - Declaração de Sistema de Contribuição Previdenciária Patronal adotada pelo licitante

Anexo XVI - Declaração de Conhecimento das Condições de Execução do Objeto Contratual

Anexo XVII - Carta de Credenciamento

Anexo XVIII - Declaração de Sustentabilidade Ambiental

Anexo XIX - Minuta de Contrato

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**CEL PM MED RG 60.702 LENISE DURÃO UCHÔA**

ID. Funcional 2464215-0

Ordenadora de Despesas

Resolução SEPM nº2.905, de 26 de setembro de 2022

**ANEXO I  
PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL PROPOSTA DE DETALHE</b>		Licitação por <b>Carta Convite SEPM nº 01/2023-DGS</b> <b>Data/Hora: 08/03/2023</b> , às 10:00 horas. Local: <b>DEA- Praça Cristiano Ottoni, S/nº- Central do Brasil - 7º andar. Sala 745, CEP 20.221-250.</b> Processo nº <b>E-350191/00384/2020</b>		
A firma ao lado mencionada propõe a presta os serviços ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constante da <b>Carta Convite SEPM nº 01 /2023/DGS</b>		CARIMBO DA FIRMA		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL (R\$)
01	Prestação de Serviços de Engenharia para Substituição do Ramal Neutro do Transformador de 112,5 KVA (Terminal X0), Limpeza e Reaperto dos Condutores Ligados em seus Terminais (X0, X1, X2 e X3) de Baixa Tensão (B.T) e dos Terminais no Barramento Neutro do Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT); Instalação de um Novo Sistema de Aterramento na Subestação de Energia (SE) Abrigada; Substituição de um Ramal de B.T, de um Disjuntor do Tipo Caixa Moldada em um Quadro de Distribuição e	Serviço	01	

Manutenção Preventiva nos Quadros de Distribuição na Policlínica da Polícia Militar em Cascadura (PPM Cascadura).	<b>SUBTOTAL</b>	
	<b>BDI (-----%)</b>	
	<b>TOTAL</b>	
<p>1ª A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:</p> <p>- Ser datilografada ou digitada, sem emendas e rasuras;</p> <p>- Conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;</p> <p>- Ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador.</p> <p>2ª O Proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos</p> <p>3ª As duas primeiras vias da PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento.</p> <p>4ª a licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.</p>	<p><b>Prazo p/ execução da Obra:</b> <u>30 (trinta) dias corridos.</u></p> <p><b>Validade da Proposta de Preços:</b> <u>60 (sessenta) dias.</u></p> <p><b>Local da Execução da Obra:</b> Av. Dom Hélder Câmara, 10199 - Cascadura, Rio de Janeiro - RJ.</p> <p><b>Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.</b></p> <p style="text-align: center;">Em, ___/_____/_____</p> <hr/> <p style="text-align: center;"><b>Firma Proponente</b></p>	

<b>SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL PROPOSTA DE DETALHE</b>		Licitação por <b>Carta Convite SEPM</b> nº 01/2023 <b>Data/Hora:</b> <u>08/03/2023, às 10:00 horas.</u> <b>Local:</b> <u>DEA- Praça Cristiano Ottoni, S/nº- Central do Brasil - 7º andar, Sala 745, CEP 20.221-250.</u> Processo nº <u>E-350191/000384/2020</u>		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR(R\$)
	<p><b>DADOS BANCÁRIOS / LICITANTE:</b></p> <p>Banco (Nome / Número):</p> <p>Ag. (Nome / Número):</p> <p>Conta Corrente nº:</p> <p>Telefone / Licitante:</p> <p>Contato / Licitante:</p> <p>E- mail / Licitante:</p> <p><b>INFORMAÇÕES PARA FATURAMENTO:</b></p> <p><b>SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR- SEPM</b></p> <p><b>CNPJ:</b> 32.690.668/001-02</p> <p><b>INSC. ESTADUAL:</b> ISENTO</p> <p><b>END.:</b> Av. Dom Hélder Câmara, 10199 - Cascadura, Rio de Janeiro - RJ.</p>			
	Data ___/_____/_____	Proponente – Assinatura responsável		

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação do Processo licitatório)

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no item (COMPLETAR) do Edital (COMPLETAR COM A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

1. A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou qualquer pessoa;
3. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), quanto a participar ou não da referida licitação;
4. Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO) antes da adjudicação do objeto da referida licitação; 5. Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de (ÓRGÃO LICITANTE) antes da abertura oficial das propostas e;
6. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE/CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO)

## ANEXO III

### PROJETO BÁSICO

**Art.23, Inciso I, alínea a da Lei 8.666/93.**

#### Carta Convite

#### I- DO OBJETO

Destina-se este Projeto Básico a definir os termos da prestação de Serviços de Engenharia para Substituição do Ramal Neutro do Transformador de 112,5 KVA (Terminal X0), Limpeza e Reaperto dos Condutores Ligados em seus Terminais (X0, X1, X2 e X3) de Baixa Tensão (B.T) e dos Terminais no Barramento Neutro do Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT); Instalação de um Novo Sistema de Aterramento na Subestação de Energia (SE) Abrigada; Substituição de um Ramal de B.T, de um Disjuntor do Tipo Caixa Moldada em um Quadro de Distribuição e Manutenção Preventiva nos Quadros de Distribuição na Policlínica da Polícia Militar em Cascadura (PPM Cascadura).

#### II - DA JUSTIFICATIVA

Visto que a PPM Cascadura atualmente apresenta discrepâncias normativas em parte das suas estruturas elétricas, o que compromete o funcionamento desta unidade, podendo trazer prejuízos ao patrimônio público, interrupção parcial ou total no fornecimento de energia elétrica e consequentemente suspensão no atendimento do policial militar e seus dependentes; visto que tais discrepâncias põem em risco a acidentes elétricos, a sobreaquecimentos e curtos-circuitos, podendo causar incêndios, e em períodos de verão o consumo de energia elétrica aumenta bastante devido principalmente pela a utilização de aparelhos de ar-condicionados, o que agrava o risco de danos elétricos; disto para a solução destes entraves, tem-se a elaboração deste projeto básico.

#### II - DA FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para serviços de reformas em parte das estruturas elétricas da PPM CASCADURA devendo ser respeitado o procedimento licitatório para atender o interesse público, buscando sempre a proposta mais vantajosa e a garantia do tratamento isonômico.

#### IV – LOCALIZAÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

ID SIGA

**Item:** REFORMAS, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

**Código do item:**0676.001.0004

**I.D.** 129829

A PPM CASCADURA localiza-se na Av. Dom Hélder Câmara, 10199 - Cascadura, Rio de Janeiro - RJ. Como responsável pela execução da obra e serviços, a CONTRATADA deverá, por sua conta, verificar, analisar e estudar todo o projeto, alterações e revisões de necessidade devidamente

comprovadas pela CONTRATADA, e deverá ser submetida à aprovação da CONTRATANTE.

- 4.1. A empresa CONTRATADA deverá comprovar por documentos registrados no CREA, de que seu profissional já realizara serviços similares ao escopo deste projeto básico ou que apresente grau técnico similar de serviços realizados em unidades de Saúde;
- 4.2. Caso necessário o profissional supracitado, quando acionado por representantes da SEPM envolvidos direta ou indiretamente no escopo dos serviços emergenciais deste referido Projeto Básico, o mesmo deverá atender prontamente as solicitações desta instituição militar no período de vigência de contrato para a execução dos serviços, inclusive após no que tange ao período de garantia e em quaisquer dias no mês.
- 4.3. A execução de todos os serviços em CARATER TÉCNICO DE EMERGÊNCIA, mencionados neste documento, somente deverá ser feito mediante a elaboração de um documento que inclua as medidas preventivas de controle de risco elétrico e de outros riscos adicionais, mediante técnicas de análise de risco de forma a garantir a segurança e a saúde do trabalhador, assinada pelo Engenheiro Eletricista pertencente ao quadro de profissionais da empresa contratada;
- 4.4. Relatório Técnico, em papel timbrado, assinado por um Engenheiro Eletricista, pertencente ao quadro de profissionais da empresa contratada, com informações fotográficas em ordem cronológica; assim como descrição detalhada dos serviços emergências, inclusive o de manutenção, limpeza, pinturas etc. As fotos deverão ser tiradas em mesmos ângulos, antes, durante e após a execução dos serviços.
- 4.5. Emissão da ART pelo profissional Engenheiro Eletricista, pertencente ao quadro profissional da empresa CONTRATADA referente, incluindo, a execução de todos os serviços que compõem o escopo deste Projeto Básico;
- 4.6. Os documentos de Análise de Risco, Relatório Técnico e ART referente à execução dos serviços, mencionados nos subitens anteriores, deverão ser disponibilizado ao setor DGS e a Administração do PPM Cascadura para conhecimento; Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Polícia Militar Diretoria de Engenharia e Arquitetura 4 assim como demais informações pertinentes a segurança dos profissionais, nas instalações elétricas, de pessoas na PPM Cascadura e de cumprimento dos serviços emergenciais.
- 4.7. Substituição integral dos condutores que foram danificados pelo efeito abrupto de elevação de corrente;
- 4.8. Ao término da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE o Projeto "As built" de todas as instalações para análise e aprovação pela FISCALIZAÇÃO.
- 4.9. Ligação das cargas no QGBT e no QD conforme especificação deste projeto básico;
- 4.10. Utilização de dutos específicos para cada instalação, de acordo com normas a este critério; (Eletro calha, Dutos corrugados PEAD, eletro dutos rígidos de ferro ou/e PVC etc.) quando necessário.
- 4.11. O Memorial Descritivo e especificações dos materiais deverão ser parte integrante do projeto;
- 4.12. Todas as partes metálicas não energizadas deverão ser solidamente aterradas;
- 4.13. Execução de novo embolso das paredes e tetos, quando for necessário;
- 4.14. Reconstrução ou substituição de quaisquer partes metálicas, inclusive o isolamento térmico e acústico caso estas sofram avarias por parte da empresa contratada;
- 4.15. Considerar todas as conexões e acessórios para a perfeita instalação da infraestrutura, inclusive os materiais e acessórios de fixação;
- 4.16. Balancear os circuitos, de forma a manter o equilíbrio entre fases e entre as potências;
- 4.17. Casos necessários a instalações de abraçadeiras e caixas de passagens deverão ser instalados nas distâncias recomendadas pelas normas pertinentes;
- 4.18. Etiquetar e identificar todos os circuitos, cabos e quadros;
- 4.19. Toda alvenaria ou piso ou laje danificado deverá ser reconstituído ao seu original. Se houver qualquer dano ao patrimônio da instituição, o mesmo deverá ser reposto, consertado ou substituído com os materiais necessários de alvenaria, reparo ou acabamento, ferramental e mão de obra fornecida pela CONTRATADA;
- 4.20. Na execução deste projeto básico, os serviços deverão ser feitos de modo que, não seja percebida mínima alteração no funcionamento normal das instalações elétricas internas das unidades da PPM Cascadura. Qualquer alteração que for percebida nas instalações internas da PPM Cascadura após a conclusão dos trabalhos deverá ser IMEDIATAMENTE corrigida pela empresa executora do serviço;
- 4.21. A empresa Contratada deverá executar todos os ensaios e testes solicitados pela Fiscalização;
- 4.22. Limpeza geral do local destes serviços, de seus complementos, de seus acessos, interligações, arredores e demais partes afetadas com a execução dos serviços e tratamento final das partes executadas;
- 4.23. Não será permitido nenhum tipo de emenda em quaisquer condutores deste projeto, exceto em casos que tal procedimento é inevitável e somente em caixas de passagens;
- 4.24. Todo material pertencente a quaisquer estruturas em alvenaria ou entulhos retirados dos serviços referidas neste relatório deverá, de forma apropriada, ser armazenada ou direcionada a áreas específicas de seus destinos finais pela CONTRATADA;
- 4.25. Todos os condutores a serem utilizados neste projeto básico serão de cobre, em 1 KV, isolamento XLPE ou EPR;
- 4.26. Elaborar Laudo de certificação das instalações elétricas, assinado por PLH;
- 4.27. A segurança em instalações e serviços em eletricidade segue, inclusive, a NR-10, que estabelecem os requisitos e condições mínimas para a implantação de medidas de controle e sistemas preventivos, que garantam a segurança e a saúde dos trabalhadores que, direta ou indiretamente, interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade;
- 4.28. Deverão ser fornecidas, pela empresa contratada manuais de instrução com informações detalhadas sobre montagem, desmontagem, operação e manutenção do sistema elétrico e seus componentes, com os seguintes capítulos:
  - ✓ Dados e características do equipamento ou acessórios;
  - ✓ Descrição Funcional;
  - ✓ Instruções para recebimento, manuseio e armazenagem;
  - ✓ Instruções para montagem e desmontagem;
  - ✓ Instruções para Operação e Manutenção e condições de uso;
  - ✓ Lista completa de todas as ferramentas especiais e peças sobressalentes;
  - ✓ Catálogos originais de todos os componentes;
- 4.29. Na existência de serviços não descritos, mas necessários, a empresa Contratada somente poderá executá-los após aprovação da FISCALIZAÇÃO. A omissão de qualquer procedimento técnico, ou normas neste ou nos demais memoriais, nos projetos, ou em outros documentos contratuais, não exime a empresa Contratada da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de

funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes, e demais pertinentes;

4.30. Fica reservada a PMERJ, neste ato representado pela DGS ou suas sucessoras e prepostos, o direito e a autoridade, para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste documento, nos projetos fornecidos e a serem elaborados, nos demais documentos técnicos e contratuais, e que não seja definido em outros documentos técnicos ou contratuais, como o próprio contrato ou os projetos ou outros elementos fornecidos;

4.31. Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela empresa Contratada, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, do edital, dos projetos, das especificações técnicas, dos memoriais, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO DA DGS em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da empresa Contratada no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União;

4.32. As condições especiais do contrato, as especificações técnicas gerais e os memoriais predominam sobre os projetos, bem como os projetos específicos de cada área predominam sobre os gerais das outras áreas, os detalhes específicos predominam sobre os gerais e as cotas deverão predominar sobre as escalas, devendo o fato, de qualquer forma, ser comunicado com a devida antecedência à FISCALIZAÇÃO DA DGS, para as providências e compatibilizações necessárias;

4.33. A empresa Contratada aceita e concorda que os serviços objeto dos documentos contratuais, deverão ser complementados em todos os detalhes ainda que cada item necessariamente envolvido não seja especificamente mencionado;

4.34. A empresa Contratada deverá efetuar todas as correções, interpretações e compatibilizações que forem julgadas necessárias, para o término dos serviços de maneira satisfatória, sempre em conjunto com a FISCALIZAÇÃO DA DGS e os autores dos projetos;

4.35. Não serão aceitos valores aditivos no contrato a pedidos da empresa Contratada de falta de material ou incoerência com a LISTA DE MATERIAL ESTIMADA constante no anexo deste termo, exceto a situação em a FISCALIZAÇÃO DA DGS formalmente autorizar alteração prévia no projeto em virtude de melhorias necessárias;

4.36. Marcas e ou modelos não contemplados neste memorial, poderão estar definidas nos projetos básicos ou específicos, sempre prevalecendo a aprovação antecipada da fiscalização para sua utilização;

4.37. Todo o material utilizado para execução deste projeto básico deverá esta de acordo os normas vigentes para os mesmos;

4.38. O serviço será conduzido por pessoal pertencente à empresa Contratada, competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem feitos e de acabamento esmerado, em número compatível com o ritmo dos serviços, para que o cronograma físico e financeiro proposto seja cumprido à risca;

4.39. A supervisão dos trabalhos, tanto da FISCALIZAÇÃO DA DGS como da empresa Contratada, deverá estar sempre a cargo de profissionais, devidamente habilitados e registrados no CREA;

4.40. A execução deste projeto básico poderá sofrer alterações na sua construção, para atender possíveis modificações arquitetônicas, elétricas ou /e exigências que solicitadas PPM Cascadura que aponte para a segurança desta unidade de saúde, desde que seja previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO da DGS; contanto com isto que o escopo deste projeto básico não sofra nenhuma modificação na sua estrutura funcional, de proteção e dimensionamento, que não modifique os custos do projeto elétrico, projeto de arquitetura e o projeto civil e nem crie empecilhos no seu cronograma físico financeiro;

4.41. A empresa Contratada não poderá executar qualquer outro serviço escopo deste projeto básico que não seja autorizado pela FISCALIZAÇÃO DA DGS, salvo aqueles que se caracterizem, notadamente, como de emergência e necessários ao andamento ou segurança do serviço;

4.42. Realização de ensaios e testes de comissionamento de todos os equipamentos elétricos a serem fornecidos, com a emissão de relatórios técnicos específicos;

4.43. Descrição completa e detalhada do projeto básico;

4.44. Fornecimento de catálogos com descrição completa dos componentes e acessórios;

4.45. Descrição detalhada de cada disjuntor a ser fornecido, indicando tensão nominal (Ue), corrente nominal (In), capacidade de interrupção, curva de disparo, número de polos e norma técnica;

4.46. Desenhos do painel, cotados e em escala, mostrando vistas frontais, plantas e cortes, com seus pertences e acessórios representados e numerados para identificação na lista de materiais;

4.47. Se necessário a DGS poderá solicitar o agendamento de visita técnica com o responsável técnico da empresa, sendo esta de forma urgente, a mesma deverá ser atendida prontamente;

4.48. A Contratada deverá apresentar durante a execução dos serviços/obras a FISCALIZAÇÃO DGS, e tempestivamente, as seguintes informações:

- Lista de material completa e detalhada.
- Diagramas unifilares e funcionais dos painéis.
- Relação dos dizeres das plaquetas de identificação.
- Descrição dos cuidados para transporte e armazenagem.
- Procedimentos para içamento e manuseio na descarga, montagem e manutenção. ▪ Roteiro de inspeção e ensaios de fábrica.
- Roteiro de ensaios de campo.
- Certificados de ensaios das matérias primas.
- Certificados de ensaios de tipo.
- Relatórios de ensaios na fábrica.
- Manual de instruções de instalação, operação e manutenção.
- Cronograma de execução do referido serviço

4.49. Todo e qualquer material elétrico retirado nas dependências da PPM CASCADURA a fim de que se cumpra o escopo deste memorial descritivo, deverá ser entregue ao setor P4 desta unidade, em documento com papel timbrado pela empresa executante, com tais materiais discriminados e com uma guia recebida pelo gestor do contrato;

4.50. Caso seja detectada, pela contratada, a necessidade da execução de serviços complementares aos previstos no escopo deste projeto básico, devido à emergência e a impossibilidade de coleta de dados de forma minuciosa, a exemplo da possível perda de propriedade dos materiais, quando da ocorrência do curto-circuito e conseqüentemente a danificação de cabos que alimentam e são distribuídos pelo quadro em questão, ou pela impossibilidade de alimentar todos os circuitos ao mesmo tempo por risco de sobrecargas elevadas a ponto de causar uma falha impedindo assim aferições necessárias, ou a fins por conta do fortuito, a contratada deverá de imediato acionar a fiscalização da seção da DGS, a fim de avaliar e autorizar ou não a execução de tais serviços, exceto nos casos já mencionados nesse documento.

4.51. Limpeza permanente do serviço;

4.52. Se necessário a DGS, solicitará a CONTRATADA, por escrito, o cronograma do serviço executada em determinados períodos, a mesma terá que fornecer tais dados do período máximo de 24 horas, a partir da data/hora solicitada.

4.53. Demais realizações de serviços necessários

## V- DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de Execução será de 30 (trinta) dias;

5.2 – O prazo para aceitação provisória das obras objeto deste projeto básico será de 15 (quinze) dias, a iniciar contagem na data do recebimento, pela DGS, da comunicação do adjudicatário, informando o término das obras;

5.3 – O prazo para aceitação definitiva das obras objeto deste projeto básico será de até 90 (noventa) dias, contados da data do Termo de Aceitação Provisória.

## VI- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 – A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, a guia de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA e/ou a guia da RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) emitida pelo CAU para os Projetos e para a Obra, devendo apresentá-la no prazo máximo de 30 dias após a assinatura do contrato.

6.2 – Ficarão a cargo da CONTRATADA as taxas e emolumentos inerentes aos serviços, incluindo ART/RRT de projetos e de obra, seguros para risco de engenharia e de acidentes do trabalho, taxa de licença obra de reforma com modificação, alvará de construção, entre outros, sempre que houver necessidade. A obtenção das licenças respectivas é indispensável ao início das obras.

6.3 – A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas e fornecedores.

6.4 – Durante a execução dos serviços e obras, a CONTRATADA deverá:

6.4.1 – providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77;

6.4.2 – Obter junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor;

6.4.3 – Obter junto ao INSS o Certificado de Matrícula relativo ao objeto do contrato, de forma a possibilitar o licenciamento da execução dos serviços e obras, nos termos do Artigo 83 do Decreto Federal n.º 356/91;

6.4.4 – Apresentar à Delegacia Regional do Trabalho, antes do início dos trabalhos, as informações pertinentes à sua identificação e ao objeto do contrato, bem como o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - PCMAT, de conformidade com a Portaria N.º 4/95 da Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho e modificações posteriores;

6.4.5 – Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do contrato;

6.4.6 – Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei e no Caderno de Encargos, na condição de única e responsável;

6.4.7 – LEI Nº - 8666/93 publicada no D.O.U em 06/07/94 que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos e as alterações subsequentes;

6.4.8 – ABNT NBR 9050:2020 Versão Corrigida: 2021 que trata da acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

6.5 – A CONTRATADA deverá ainda executar as obras em dias úteis e horário comercial, devendo qualquer outra situação ser comunicada e autorizada previamente pela CONTRATANTE, e não prejudicar o funcionamento das atividades normais do Comando de Operações Especiais;

6.6 – Compete à CONTRATADA vencedora, providenciar junto aos Poderes Públicos e Entidades Concessionárias de Serviços Públicos, com a antecedência que se fizer necessário, às medidas adequadas à proteção e continuidade do objeto deste Projeto Básico, quando possam ser afetadas pela execução das obras em questão;

6.7 – A CONTRATADA promoverá por sua conta a cobertura através de seguro, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem, na execução do objeto deste projeto básico, devendo reparar e indenizar danos de qualquer natureza causados a CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes da ação ou omissão, sua ou de seus prepostos, na execução das obras contratadas ou delas decorrentes;

6.8 – Cabe a CONTRATADA prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da CONTRATANTE, além de garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização e cientificar, imediatamente, à fiscalização da CONTRATANTE de qualquer ocorrência anormal ou acidente que ocorra no canteiro de obras;

6.9 – Ficarà a cargo da CONTRATADA corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da CONTRATANTE, bem como atender as medidas técnicas e administrativas determinadas por esta;

6.10 – A CONTRATADA deverá fornecer garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze) meses para o perfeito funcionamento das instalações, contados a partir da aceitação provisória das obras, objeto deste Projeto Básico;

6.11 – Todo e qualquer serviço acessório, eventualmente necessário à perfeita conclusão do objeto da obra ou recomendado pela boa técnica construtiva será de responsabilidade da CONTRATADA.

6.12 – A CONTRATADA deverá disponibilizar, juntamente com os Projetos Executivos, as memórias de cálculo de dimensionamento a eles relativas, a fim de possibilitar a verificação adequada da solução adotada, ademais, ao término da obra, a CONTRATADA deverá entregar "as-built" de todos os projetos, condição a ser cumprida até o recebimento definitivo da obra.

## VII- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3 - Disponibilizar visita técnica à CONTRATADA, em data a ser estabelecida em comum acordo, antes do início das atividades, após a assinatura do contrato; Exercer a Fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, na forma prevista da Lei 8.666/93;

7.4 - Permitir o acesso dos empregados da Contratada, devidamente identificado, às suas dependências para execução dos serviços;

7.5 - Restar às informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA para a perfeita execução do objeto deste contrato;

7.6 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

7.7 - Entregar à CONTRATADA toda a documentação técnica referente ao objeto deste contrato, tais como manuais técnicos e de instruções, bem como as plantas.

7.8 - Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe o prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas às sanções legais e contratuais previstas;

7.9 - Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à CONTRATADA, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação do serviço elaborados pela CONTRATADA;

7.10 - Proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços, bem como aos locais onde os serviços serão executados;

## **VIII - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A CONTRATADA deverá apresentar:

(1) Registro ou inscrição em qualquer uma das regiões do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), dentro do prazo de validade e tendo como responsável técnico um engenheiro electricista.

(2) Atestado(s) ou Certidão (ões) de aptidão expedido em nome do licitante, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrada em qualquer uma das regiões do CREA, contendo, no mínimo, as seguintes características de maior relevância e valor significativo (anexar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica ou Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA em que conste a empresa contratada como executora de obra/serviços afins em unidades de saúde) que são:

✓ Procedimentos junto à concessionária de energia para a abertura (Seccionamento) e fechamento de SE;

✓ Procedimentos de segurança conforme NR -10;

✓ Serviços em SE Abrigada; Apertos e limpeza de conexões e barramentos Terra/neutro, Instalação de sistema de aterramento padrão da Concessionária Local;

✓ Serviços de manutenção em QD;

✓ Substituição de Ramal de Baixa Tensão adequando as normatizações vigentes;

✓ Substituição de Disjuntor do tipo caixa Moldada, inclusive as adequações necessárias nos barramentos principais;

(3) Relação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível, considerado essencial, para a execução dos serviços decorrentes do objeto desta licitação.

(4) Qualificação de cada um dos membros da equipe técnica (engenheiros e técnicos de nível médio) que se responsabilizará pelos trabalhos.

(5) Declaração formal de disponibilidade das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e considerado essenciais para a execução dos serviços decorrentes do objeto desta licitação.

(6) Comprovante de que o profissional a que se refere, integra o quadro permanente da empresa Contratada;

(7) O profissional mencionado no subitem 4 será considerado integrante do quadro permanente da empresa Contratada se for empregado, sócio, diretor ou responsável técnico da empresa perante o CREA. A comprovação de que o profissional integra o quadro permanente da empresa Contratada deverá atender os seguintes casos:

✓ Empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na Delegacia Regional do Trabalho – DRT ou, ainda, cópia da Carteira do Trabalho e Previdência Social;

✓ Sócio: através do Contrato Social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;

✓ Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de Sociedade Anônima;

## **IX - DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1- É permitida a subcontratação parcial do objeto, dependendo de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e trabalhista;

9.2- Em qualquer hipótese de subcontratação permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da Subcontratação.

## **X – DO TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO**

10.1 - A presente licitação rege-se pelo tipo menor preço, pois demonstra ser o critério mais vantajoso para a administração, determinando como vencedor do certame, o licitante que apresentar a proposta em conformidade com as especificações do edital e ofertar o menor preço, atendendo ao princípio da economicidade.

10.2 - O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço unitário, por ser o regime mais adequado para obras de reforma e adequação, uma vez que tal modelo de regime proporciona uma flexibilização maior na forma de medição, dando maior transparência em sua execução.

## **XI- DO PROJETO EXECUTIVO**

O artigo 6º, inciso X da lei Federal 8.666, cita: “X - projeto executivo - o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa do serviço, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;”.

Destaca-se a NBR 5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão, onde esclarece que uma instalação elétrica deve ser executada a partir de um projeto específico – vide subitem 6.1.8.1 da referida norma, e o que se denomina de "projeto para execução" ou de "projeto executivo".

A NBR 5410 deverá ser cumprida por quaisquer empresas e profissionais que tenham como objeto de prestação de serviços ou/ e obras em Instalações Elétricas de Baixa Tensão.

Pelos fatos supracitados é intrínseca a emissão do projeto executivo pela empresa CONTRATADA por este projeto básico conforme, inclusive, a NBR 5410.

Do parágrafo 1º, artigo 7º, inciso III da lei Federal 8.666, cita-se: “A realização de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores, à exceção do projeto executivo, o qual poderá ser desenvolvido concomitantemente com a execução das obras e serviços, desde que também autorizado pela Administração”.

## **XII – DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 - Os serviços prestados serão fiscalizados por servidores da Diretoria Geral de Saúde e da Unidade Demandante, que serão posteriormente designados, e poderão exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do contrato.

12.2 - A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente contrato.

12.3 - Verificar se a prestação de serviços está sendo realizada em conformidade com o objeto da contratação;

12.4 - Adotar as providências necessárias à preservação dos interesses do erário, promovendo a atestação das faturas, opinando pela aplicação das penalidades cabíveis em caso de inadimplemento e praticar os atos indispensáveis à boa execução dos contratos sob sua responsabilidade;

## **XIII – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

13.1 – A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com art. 3º da Lei nº 8.666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010;

13.2 – Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis, correspondente ao Termo de Referência;

13.3 – Orientar seus empregados para realizar de forma efetiva programas de separação de resíduos sólidos em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos - Lei nº 12.305/10. Além de priorizar a não geração de resíduos, a redução da quantidade gerada, a reutilização de materiais e a utilização de produtos recicláveis.

13.4 – Priorizar o uso racional de energia na utilização de máquinas, equipamentos e ferramentas, contribuindo assim para a redução do consumo de energia elétrica e de impactos ambientais, conforme a Lei de Eficiência Energética nº 10.295/01.

13.5 – Em virtude do que descreve esse projeto básico de engenharia, o seu impacto ambiental é classificado como insignificante, com base nos critérios definidos na Resolução INEA Nº 52 de 19 de março de 2012 e na Resolução INEA Nº 53 de 27 de março de 2012, citadas no Termo de Inexigibilidade de Licença Ambiental, que se encontra no Anexo V.

## **XIV – DA PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA.**

Não aplicada.

## **XV-DA GARANTIA CONTRATUAL**

15.1 - A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia da ordem de até 5% (cinco por cento) – a ser prestada em qualquer das modalidades e limites de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 56 da Lei nº 8.666/93 - a ser restituída após sua execução satisfatória, com previsão de cobertura para quaisquer outros eventos que sejam passível de ocasionar a retenção e execução das garantia apresentada.

15.2 - A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

15.3 - A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

15.4 - Caso o valor da proposta vencedora seja inferior a 80 % (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas “a” e “b”, art. 48, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, será exigida para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo 1º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e o valor da correspondente proposta.

15.5 - O levantamento da caução contratual por parte da contratada, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente, após a aceitação definitiva da obra.

15.6 - Em caso de rescisão decorrente de ato praticado pela contratada, a garantia reverterá integralmente ao contratante, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da caução prestada e o débito verificado.

15.7 - Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, a Secretaria de Estado de Polícia Militar se utilizará da garantia dada para a finalidade de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela contratada, na recomposição das perdas e danos sofridos. A contratada ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 5 (cinco) dias úteis seguintes à sua notificação.

15.8 - Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a empresa Contratada deverá complementar, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, o valor da caução para que seja mantido o percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor do Contrato.

15.9 - Nos casos em que valores de multa venham a ser descontado da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

## **XVI - DA ESTIMATIVA DE CUSTOS**

As obras objeto deste projeto básico foram orçadas, a verificar na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SEM DESONERAÇÃO, em R\$ 196.601,27 (Cento e noventa e seis mil, seiscentos e um reais e vinte e sete centavos) com BDI de 25% já incluso no valor apresentado; na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM DESONERAÇÃO, em R\$ 196.666,37 (Cento e noventa e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e sete centavos)), este com BDI de 32% já incluso, tendo como base as planilhas orçamentárias os preços do catálogo do EMOP e SCO de Novembro de 2022 e PINI de Fevereiro de 2022.

Sendo mais vantajoso para a administração pública e atendendo o princípio da economicidade, o custo total deste serviço é de R\$ 196.601,27 (Cento e noventa e seis mil, seiscentos e um reais e vinte e sete centavos).

O valor do BDI foi estabelecido pela administração e representa seu teto é não fixo.

Obs.: Itens da planilha orçamentária SCO e PINI foram utilizados somente nos itens de obras/serviços não existentes na planilha orçamentária EMOP conforme menção no parágrafo 1º do Artigo 25 do DECRETO Nº 46.642 DE 17 DE ABRIL DE 2019.

## **XVII -DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

- a) Na apresentação das propostas, as empresas Contratadas que não forem capazes de praticar a velocidade estimada deverão considerar este limitador em sua composição de custos, com base no estudo de viabilidade de tráfego, a fim de que as mesmas espelhem as reais condições ofertadas no certame. Somente serão aceitas solicitações para alteração das velocidades de transporte após a realização da licitação, no caso de impedimento a execução do objeto em decorrência de fato relevante supervenientes não previsíveis quando da elaboração do Projeto Básico devendo ser esta modificação tecnicamente demonstrada e justificada;
- b) A empresa Contratada deverá disponibilizar, juntamente com os projetos executivos, as memórias de cálculos de dimensionamento a eles relativos, a fim de possibilitar a verificação adequada da solução adotada;
- c) O pagamento do item administração local será proporcional ao percentual de execução do serviço;
- d) Em caso de eventuais aditamentos do item de administração local, deveser observada a metodologia de cálculos da EMOP para o valor total do contrato e não apenas para parcela aditivada, visando o equilíbrio econômico financeiro do contrato como um todo;
- e) A medição dos itens de transporte deve indicar a origem, o destino, o percurso e o equipamento utilizado;
- f) A contratada deverá observar as prescrições da resolução CONAMA nº 307/2002 no que tange a gestão de resíduos da construção civil;
- g) Fica estabelecido que os itens novos tenham seus preços limitados aos indicados nos sistemas de ornamentação de obras/serviços de engenharia (EMOP, SCO, SINAPI, SICRO, SBC e PINI) ou, em caso de inexistência nestes, ao menor preço obtido junto à no mínimo três fornecedores especializados submetido à aprovação da fiscalização, devendo estas cotações estar anexas aos autos do processo administrativo do contrato.

## **XVIII- DOS GESTORES E FISCAIS**

14.1 – GESTOR – 1ºTEN PM DANDARA VIEIRA FREIRE DA SILVA, ID.5034446-3

14.2 – GESTOR SUBSTITUTO – MAJ PM ANDERSON DA SILVA SANTOS, ID.0595677-3

14.3 – FISCAL DE CONTRATO

1. 1º SGT PM WAGNER PRAVATO, ID.2293654-8

2. 2ºSGT PM GLAUCO SANTOS ALVES, ID.2481921-2

3. CB PM JUAN CÂMARA PINHEIRO, ID.5005401-5

4. CLÁUDIO SEIXAS AMORIM (FISCAL TÉCNICO)

## **XIX -DOS ANEXOS.**

I - MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO

II – PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS ANEXO

III – CÁLCULO DO BDI ANEXO

IV – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO ANEXO

V – TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL ANEXO

VI – MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DE OBRAS ANEXO

VII – PLANTAS

Rio de Janeiro, 04 de janeiro de 2023

**CLÁUDIO SEIXAS AMORIM**  
Engenheiro Eletricista  
CREA RJ 2000107328  
Assessoria de Infraestrutura

### **ANEXO IV**

#### **MEMORIAL DESCRITIVO**

#### **1. UNIDADE**

Policlínica da Polícia Militar de Cascadura - Av. Dom Hélder Câmara, 10199 - Cascadura, - Rio de Janeiro - RJ.

#### **2. MOTIVO**

A unidade de saúde supracitada sofre com constantes oscilações de energia elétrica, perceptível pelos os apagares temporários das luzes e desligamento de aparelhos elétricos como os computadores e aparelhos de ares-condicionados.

#### **3. RISCO**

Queima de aparelhos elétricos, o que inclui aparelhos hospitalares; suspensão no fornecimento de energia elétrica à suspensão no atendimento dos pacientes.

#### 4. AGRAVANTE

Fora detectada, inclusive:

- Falhas nas conexões do condutor neutro oriundo do transformador de potência na Subestação de Energia (SE) Abrigada (vide figura 01);
- Condutor Neutro oriundo do transformador com emenda e com bitolas de seções diferentes (vide figura 03);
- Sinais de oxidação nos barramentos de neutro e seus circuitos terminais no Quadro Geral de Distribuição (QGBT), (vide figura 04);
- Condutor com bitolas incompatíveis com a capacidade de condução de corrente (Vide figura 05 e figura 06);
- Aquecimento em um dos condutores do quadro de distribuição a jusante do QGBT (vide figura 07);
- Ausência de manutenção no quadro de distribuição, o mencionado na figura 07 (vide figura 09).
- Fora detectada também, a necessidade de intervenções de manutenção preventiva urgente (limpeza, reaperto e instalação de conectores terminais) nos quadros de distribuição instalados internamente na unidade (vide figura 10, figura 11, figura 12, figura 13, figura 14, figura15, figura 16, Figura17 e figura 18).

O conjunto de discrepâncias normativas apontados são os indícios para que ocorram as oscilações de energia elétrica, e, além disso, direciona para possíveis danos elétricos causados por sobreaquecimentos, como curtos – circuitos a incêndios, a causar danos irreparáveis ao patrimônio público e como agravantes danos a vida humanas.

#### 5. POR CONSEQUENTE

Há a necessidade, inclusive, de SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE ENGENHARIA em parte das instalações elétricas da PPM Cascadura a fim de garantir principalmente a segurança das estruturas elétricas e a integridade física das pessoas que ocupam esta unidade; as menções EMERGENCIAIS neste documento são meramente técnicas e um fato.

#### 6. NORMAS APLICÁVEIS

A confecção deste MEMORIAL DESCRITIVO fora baseada no que preconiza as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Normas Reguladoras (NR) do Ministério do Trabalho, Regulamentação da Concessionária de energia LIGHT S.E.SA, Resolução Normativa da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) nº 414 e a LEI Nº 4.524.

- NBR 5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- NBR 14039 - Instalações Elétricas de Média Tensão;
- NR10 - Segurança nas Instalações e Serviços com Eletricidade;
- NR 35 - Trabalho em Altura;
- NBR 13570 - Instalações elétricas em locais de afluência de público – Requisitos específicos;
- RECON MT - Regulamentação para Fornecimento de Energia Elétrica a Consumidores de Média Tensão – RECON MT;
- RESOLUÇÃO NORMATIVA ANEEL Nº 1.000, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021

#### 7. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS;

- ✓ NA SE ABRIGADA – POTÊNCIA DE 112,5 KVA
- ✓ NA INSTALAÇÃO DE RAMAL TRIFÁSICO (MAIS NEUTRO) de 95 mm<sup>2</sup> EM SUBSTITUIÇÃO AO DE 70 MM<sup>2</sup> EXISTENTE
- ✓ NO QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM PROTEÇÃO DE 225 A
- ✓ INSTALAÇÃO DE UM NOVO SISTEMA DE ATERRAMENTO (PADRÃO LIGHT) NA SE DE 112,5 KVA; O NEUTRO DO TRANSFORMADOR (TERMINAL X0).
- ✓ MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO.

#### 8. PORMENORIZADO

##### 8.1. SERVIÇO NA SE ABRIGADA – POTÊNCIA DE 112,5 KVA

- Substituição dos dois condutores existentes, conectados entre o terminal X0 do transformador de 122,5 KVA até o barramento de neutro dentro da SE Abrigada, por outros dois condutores de cobre com bitola de 95 mm<sup>2</sup>, 1 KV, isolamento XLPE ou EPR - Cu, sem emendas nestes cabos;
- Utilização de conectores terminais adequados nas extremidades dos terminais dos novos cabos duplado de bitola de 95 mm<sup>2</sup>, 1 KV, isolamento XLPE ou EPR - Cu, a ser ligados no terminal X0 e inclusive no barramento de neutro existente dentro da SE Abrigada.
- Limpeza e reaperto de todos os cabos conectados nos Terminais X0, X1, X2 e X3.
- Montagem de eletrocalha aberta e sem tampa 200 mm X 50 mm fixada por mão francesa e utilização de conexões do tipo gotejador, na parte posterior do QGBT até a base do Transformador de 112,5 KVA a fim de servir como passagem e apoio dos cabos fases e neutros oriundos dos Terminais X0, X1, X2 e X3 até suas respectivas conexões nos disjuntores do QGBT e do barramento neutro;
- Limpeza do barramento neutro instalado dentro da SE Abrigada, inclusive reaperto de todos os conectores terminais neste barramento, o que inclui a retirada deste barramento de cobre, e na sua reinstalação o apoio deste barramento em isoladores do tipo epoxi no QGBT;

#### Lista de Materiais:

IT	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UN	QT
01	Cabo flexível 1kv, 95 mm <sup>2</sup>	M	05

02	Terminal à compressão 95 mm <sup>2</sup>	PÇ	04
03	Terminal à compressão 70 mm <sup>2</sup>	PÇ	02
04	Terminal à compressão 35 mm <sup>2</sup>	PÇ	01
05	Bucha de Nylon S8	PÇ	08
06	Parafuso cabeça sextavada 1/4" X 45 mm	PÇ	04
07	Isolador de epóxi 50 mm X 30 mm	PÇ	02
08	Eletrocalha aberta 200 mm X 50 mm X 3000 mm	PÇ	01
09	Cotovelo reto 200 mm X 50 mm	PÇ	02
10	Gotejador 200 mm X 50 mm	PÇ	03
11	Junção simples 50 mm	PÇ	08
12	Mão francesa simples 400 mm – 38 mm X 38 mm	PÇ	04
13	Porca sextavada 1/4"	PÇ	18
14	Parafuso cabeça lenticilha 3/4." X 1/4"	PÇ	20
15	Arruela lisa 1/4"	PÇ	24
16	Porca losangular com pino 1/4"	PÇ	04

## 8.2. SERVIÇO: NA INSTALAÇÃO DE RAMAL TRIFÁSICO (MAIS NEUTRO) DE 95 MM<sup>2</sup> EM SUBSTITUIÇÃO AO DE 70 MM<sup>2</sup> EXISTENTE.

- Retirada do eletroduto de PVC de 2" das abraçadeiras copo que transpassam o ramal trifásico de 70 mm<sup>2</sup> a ser substituído da parede, e fixando-o provisoriamente na estrutura do telhado ao longo de todo o seu percurso;
- Fixação de mãos francesas na parede do corredor, para a fixação de eletrocalhas aberta 100 mm X 50 mm (a suportar o novo ramal trifásico 3F + 1 N com bitola de 95 mm<sup>2</sup> CU, Isolação XLPE ou EPR), da escada da Subestação de Energia (SE) ao quadro de distribuição com proteção de 225 A posicionado na parte externa, na mesma direção da SE Abrigada porém no lado oposto desta – vide 05 e 08 e posterior e posterior montagem de eletrocalha aberta 100mm X 50mm ;
- Instalação de um ramal trifásico 3F + 1 N com bitola de 95 mm<sup>2</sup> CU , Isolação XLPE ou EPR , em substituição ao ramal existente com bitola de 70 mm<sup>2</sup> , conectados nos barramentos Fases(conexão no respectivo disjuntor – barramento fase - do QGBT)/Neutro dentro da SE Abrigada até as conexões do disjuntor geral de 225 A localizado no Quadro de Distribuição posicionado na parte externa, na mesma direção da SE Abrigada porém no lado oposto desta – vide 05 e 08.
- Retirada do atual ramal trifásico de 70 mm<sup>3</sup> do barramento fase e de Neutro do QGBT e do QD com proteção de 225A, e posterior desmontagem do eletroduto PVC de 2 pol.;
- Retirada do conjunto de medição constando de: Amperímetro, Voltímetro, Chave comutadora para Amperímetro, chave comutadora para Voltímetro, transformadores de corrente e bases Diazed com fusíveis.
- Enfatizando que a instalação do ramal trifásico 3F + 1 N com bitola de 95 mm<sup>2</sup> CU , Isolação XLPE ou EPR no item supracitado, deverá, quando na parte externa da SE Abrigada, seguir por meio de eletrocalha aberta 100 mm X 50 mm fixado em cantoneira até o Quadro de Distribuição com proteção Geral de 225 A; este ramal , dentro da SE Abrigada deverá ser inserido em dutos adequados.

### Lista de Materiais:

IT	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UN	QT
01	Cabo flexível 1kv, 95 mm <sup>2</sup>	M	250
02	Terminal à compressão 95 mm <sup>2</sup>	PÇ	08
03	Eletroduto PVC de 2 1/2"	PÇ	03
04	Curva eletroduto PVC de 2 1/2"	PÇ	02
05	Luva eletroduto PVC de 2 1/2"	PÇ	04
06	Bucha duralumínio de 2 1/2"	PÇ	03
07	Arruela duralumínio de 2 1/2"	PÇ	03
08	Abraçadeira copo de 2 1/2"	PÇ	06
09	Eletrocalha aberta 150 mm X 50 mm X 3000 mm	PÇ	17
10	Junção simples 50 mm	PÇ	30
11	Mão francesa simples 150 mm X 38 mm X 38 mm	PÇ	25
12	Parafuso cabeça lenticilha 3/4" X 1/4"	PÇ	120
13	Parafuso para bucha de Nylon S8	PÇ	06
14	Porca sextavada 1/4"	PÇ	140
15	Arruela lisa de 1/4"	PÇ	140
16	Bucha de Nylon S8	PÇ	10
17	Parafuso cabeça sextavada 1/4" X 45	PÇ	04
18	Acoplamento para painel 150 mm X 50 mm	PÇ	01
19	Porca losangular com pino 1/4"	PÇ	02
20	Arruela lisa 5/16"	PÇ	06

### 8.3. SERVIÇO: NO QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM PROTEÇÃO DE 225 A.

▪ Compreende o corte no eletroduto próximo do QD, a Identificação dos cabos de 95 mm<sup>2</sup> com fitas coloridas; retirada do ramal do eletroduto e retirada do disjuntor de 225 A ser substituído por um Disjuntor geral novo com as mesmas características do retirado, porém com proteção geral de 200 A, com adequação necessária no barramento fase, instalação de caixa de passagem no corte feito no eletroduto, fixada à parede; e conexão do terminal à barra do Disjuntor Geral do QD, inclusive no barramento neutro;

#### Lista de Materiais:

IT	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UN	QT
01	Disjuntor em caixa moldada 200 A, BHS – Similar a GE ou WH	PÇ	01
02	Barra de cobre eletrolítico 3/4" X 3/16	M	01
03	Cabo flexível 1kv, 95 mm <sup>2</sup>	M	02
04	Terminal à compressão 95 mm <sup>2</sup>	PÇ	04
05	Luva à compressão 95 mm <sup>2</sup>	PÇ	01
06	Caixa de passagem em aço 125mm X 125mm X 82mm	PÇ	01
07	Bucha de Nylon S8 com parafuso	PÇ	02
08	Parafuso cabeça sextavada 5/16 X 3/4"	PÇ	03
09	Porca sextavada 5/16"	PÇ	03
10	Arruela lisa 5/16"	PÇ	06

### 8.4. SERVIÇO: INSTALAÇÃO DE UM NOVO SISTEMA DE ATERRAMENTO (PADRÃO LIGHT) PARA O NEUTRO DO TRANSFORMADOR (TERMINAL X0).

▪ Instalação de um novo sistema de aterramento para o Transformador de 112,5 KVA, com conector terminal adequado na fixação do cabo nú de cobre de 35 mm<sup>2</sup> no terminal X0 do transformador, e nas extremidades das 03 haste cobreadas. Utilização de dutos aparentes de PVC de 2 pol. na descida do cabo nú de cobre de 35 mm<sup>2</sup> do piso superior da PPM Cascadura, onde se encontra a SE Abrigada, para o piso inferior (garagem) – vide figura 09, onde deverá ser fixada as 03 hastes cobreadas de 2,40 m X 5/8 pol do novo sistema de aterramento. No piso superior, onde está a SE Abrigada, o condutor nú de 35 mm<sup>2</sup> percorrerá junto ao piso, o mesmo deverá ser protegido por eletroduto de PVC de 3/4pol. Utilização de caixa de aterramento com tampa. Recomposição do piso.

NOTA: O Aterramento existente no Transformador deverá ser mantido (em paralelo) com o novo aterramento acima citado – Atentando para o uso de conexão adequada.

IT	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UN	QT
01	Caixa de inspeção em PVC com tampa	PÇ	03
02	Haste de terra em aço cobreado 2,40 m X 5/8"	PÇ	03
03	Conector para haste de terra 5/8"	PÇ	03
04	Cordoalha de cobre nú de 35 mm <sup>2</sup>	M	21
05	Eletroduto PVC de 3/4"	PÇ	07
06	Curva eletroduto PVC de 3/4"	PÇ	04
07	Luva eletroduto PVC de 3/4"	PÇ	13
08	Abraçadeira copo de 3/4"	PÇ	15
09	Bucha de Nylon S8 com parafuso	PÇ	17
10	Condutele multiuso	PÇ	02
11	Adaptador para condutele de 3/4"	PÇ	04
12	Tampa cega para condutele	PÇ	02
13	Cerâmica 40cm X 40cm igual a existente	PÇ	13

### 8.5. SERVIÇO: MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO/AUTOMAÇÃO.

Quadros contemplados:

Ø Quadro de distribuição instalado próximo à recepção da unidade (térreo) – vide figura 10;

Ø Quadro do Automatizado do raio-X (térreo) – vide figura 12;

Ø Quadro de Distribuição ao lado do banheiro masculino (térreo) – vide figura 13;

Ø Quadro de Distribuição ao lado da sala da Nutricionista/Endocrinologista/Dermatologista (2º piso) – vide figura 15;

Ø Quadro de Distribuição localizado em frente à Diretoria e Secretaria P1 (2º piso) – vide figura 17.

Serviço:

- Limpeza e Reaperto de todas as conexões (nos disjuntores e terminais aos barramentos de terra e neutro);
- Refazer todas as emendas existentes, utilizar fitas isolantes e fitas de alta-fusão;
- Utilizar conector terminal tipo olhal em todos os condutores fixados nos barramentos de terra e neutro.
- Utilizar conetor tipo olhal, fixado por pressão, nos condutores de 1,5mm<sup>2</sup> a 10 mm<sup>2</sup> e do tipo sapata nos condutores de 16 mm<sup>2</sup> a 300 mm<sup>2</sup>.

**Lista de Materiais:**

IT	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UN	QT
01	Conector Terminal olhal de 2,5 mm <sup>2</sup>	PÇ	90
02	Conector Terminal olhal de 4,0 mm <sup>2</sup>	PÇ	60
03	Conector Terminal olhal de 6,0 mm <sup>2</sup>	PÇ	60
04	Conector Terminal olhal de 10,0 mm <sup>2</sup>	M	80
05	Conector Terminal olhal de 16 mm <sup>2</sup>	PÇ	80
06	Conector Terminal olhal de 25 mm <sup>2</sup>	PÇ	40
07	Conector Terminal olhal de 35 mm <sup>2</sup>	PÇ	40
08	Conector Terminal olhal de 50 mm <sup>2</sup>	PÇ	12
09	Conector Terminal olhal de 70 mm <sup>2</sup>	PÇ	06
10	Conector Terminal olhal de 185 mm <sup>2</sup>	PÇ	06
11	Conector Terminal olhal de 240 mm <sup>2</sup>	PÇ	06

NOTA: A limpeza de todos os conectores, terminais dos condutores elétricos, terminais dos circuitos nos barramentos terra/neutro, destes próprios barramentos, deverão ser feitos utilizando, inclusive, o solvente dielétrico (desengraxante dielétrico), em todos os quadros citados neste documento.

Os conectores terminais a compreensão quando utilizados, a parte que permite a utilização do alicate hidráulico para fixação deste tipo de conetor do condutor de cobre, deverão ser envolvidas por fita isolante e fita do tipo alta fusão.

**9. RELAÇÃO FOTOGRÁFICA**

**9.1. SERVIÇO: SE ABRIGADA – POTÊNCIA DE 112,5 KVA**



Figura 01 - Utilização de terminais adequados nas extremidades de cada condutor a ser fixados no terminal X0 do transformador de 112,5 KVA instalados na SE Abrigada da PPM Cascadura.



Figura 02 - Instalação de um novo sistema de aterramento padrão LIGHT, hastes a ser instalada no piso inferior (garagem) - Manter o sistema atual de aterramento e instalar um novo aterramento. Utilização de terminais adequados nas extremidades de cada condutor a ser fixados no terminal X0 do transformador de 112,5 KVA instalados na SE Abrigada da PPM Cascadura.

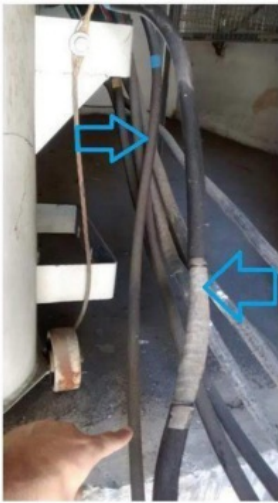


Figura 03 - Substituição dos dois condutores por outros dois de 95 mm<sup>2</sup> de cobre, entre o terminal X0 do transformador e o barramento de neutro do disjuntor geral da subestação – Utilização de conectores terminais, tanto no X0 quanto no barramento neutro.



Figura 04 - Limpeza e reaperto dos conectores e barramentos neutro.

## 9.2. SERVIÇOS: INSTALAÇÃO DE RAMAL TRIFÁSICO (MAIS NEUTRO) de 95 mm<sup>2</sup>.



Figura 05 - Instalação de um novo ramal trifásico de 95 mm<sup>2</sup>, em substituição ao ramal de 70 mm<sup>2</sup> existente, incluindo o neutro, derivado dos barramentos de fase e neutro dentro da SE Abrigada, num percurso aproximado de 60 metros (ver linha amarela), a ser conectado no Quadro de distribuição com proteção de 225 A sinalado na figura.



Figura 06 - Instalação de um novo ramal trifásico de 95 mm<sup>2</sup>, em substituição ao ramal de 70 mm<sup>2</sup> existente, incluindo o neutro, derivado dos barramentos de fase e neutro dentro da SE Abrigada (sinalado na figura.), num percurso aproximado de 60 metros (ver linha amarela), a ser conectado no Quadro de distribuição com proteção de 225 A.

### 9.3. SERVIÇO: NO QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM PROTEÇÃO DE 225 A.



Figura 07 - Substituição de trecho do condutor danificado marcado na figura – Terceiro terminal da esquerda para direita (Utilização de caixa de emenda).



Figura 08 - Limpeza e reaperto das conexões, nos bornes dos disjuntores, limpeza dos barramentos, utilização de conexões terminais nas fixações dos condutores neutros nos barramentos existentes no quadro.

### 9.4. SERVIÇO: INSTALAÇÃO DE UM NOVO SISTEMA DE ATERRAMENTO (PADRÃO LIGHT) PARA O NEUTRO DO TRANSFORMADOR (TERMINAL X0)



Figura 09 - Novo sistema de aterramento (Padrão LIGHT) – Condutor nu de 35 mm<sup>2</sup> de cobre; eletroduto, caixa de aterramento, 03 haste. O aterramento atual deverá ser mantido.

### 9.5. SERVIÇOS: NOS QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO NO INTERIOR DA UNIDADE.



Figura 10 - Quadro de Distribuição instalado próximo à recepção da unidade (térreo) – Limpeza dos barramentos de terra e neutro, limpeza dos conectores terminais nestes barramentos e instalação de conectores nos terminais dos condutores que não possuem esta conexão; limpeza dos conectores terminais em todos os disjuntores, inclusive os no disjuntor principal,

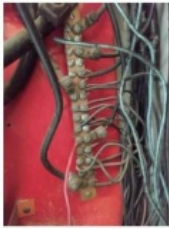


Figura 11 – Detalhes do barramento de Neutro do Quadro de Distribuição instalado próximo à recepção da unidade; serviços de manutenção preventiva urgentemente;



Figura 12– Quadro de automatizado do Raio-X (térreo), limpeza e reaperto de todos os contatos.



Figura 13 - Quadro de Distribuição ao lado do banheiro masculino (térreo) - Limpeza dos barramentos de terra e neutro, limpeza dos conectores terminais nestes barramentos e instalação de conectores nos terminais dos condutores que não possuem esta conexão; limpeza dos conectores terminais em todos os disjuntores, inclusive os no disjuntor principal.



Figura 14 - Quadro de Distribuição ao lado do banheiro masculino (térreo) - Serviços de manutenção preventiva urgentemente.



Figura 15 – Quadro de Distribuição ao lado da Nutricionista/Endocrinologista/Dermatologia (2º piso) - Limpeza dos barramentos de terra e neutro, limpeza dos conectores terminais nestes barramentos e instalação de conectores nos terminais dos condutores que não possuem esta conexão; limpeza dos conectores terminais em todos os disjuntores, inclusive os no disjuntor principal.



Figura 16 - Quadro de Distribuição ao lado da sala da Nutricionista/Endocrinologista/Dermatologista (2º piso) - Serviços de manutenção preventiva urgente.



Figura 17 – Quadro de Distribuição localizado em frente a Diretoria e Secretaria P1(2º piso) - Limpeza dos barramentos de terra e neutro, limpeza dos conectores terminais nestes barramentos e instalação de conectores nos terminais dos condutores que não possuem esta conexão; limpeza dos conectores terminais em todos os disjuntores, inclusive os no disjuntor principal.



Figura 18 – Quadro de Distribuição localizado em frente a Diretoria e Secretaria P1 (2º piso) - Serviços de manutenção preventiva urgentemente.

## 10. INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

Todo e qualquer material elétrico retirado nas dependências da PPM CASCADURA a fim de que se cumpra o escopo deste memorial descritivo, deverá ser entregue ao setor P4 desta unidade, em documento com papel timbrado pela empresa executante, com tais materiais discriminados e com uma guia recebida pelo gestor do contrato;

Durante a execução dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA, escopo deste documento, requererá o cumprimento, inclusive da NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade; o acesso às estas dependências e aos recintos só e permitida por profissionais especializados e capacitados.

## 11. SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

A norma regulamentadora NR10 estabelece que todos trabalhadores que intervenham em instalações elétricas energizadas com alta tensão, sendo assim a Subestação de Energia (SE) da PPM Cascadura, devem receber treinamento de segurança específico; frisa-se que o fato de uma linha estar desligada ou seccionada (aberta) não significa que ela esteja livre de riscos elétricos. É preciso adotar medidas de controle coletivas e individuais adicionais para que a energização acidental, contato acidental com outros circuitos energizados, tensões induzidas, descargas atmosféricas, energização por fontes de terceiros não venham causar um acidente.

Pelo fato de que parte dos serviços mencionados neste memorial descritivo ocorrerá em ambiente que requererá avaliação de fatores a preservar a segurança dos profissionais, a extinguir o risco de morte e integridade das pessoas que ocupam esta unidade; pelo fato de que o escopo deste serviço ocorrerá integralmente em uma unidade de saúde, torna – se imprescindível à atuação de um profissional formado em Engenharia Elétrica durante todo o decorrer da execução destes serviços a cumprir, inclusive a NR -10.

## ANEXO V: PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DGS - ASSESSORIA DE  
INFRAESTRUTURA

PLANILHA SINTÉTICA ORÇAMENTÁRIA - PPM CASCADURA - DGS

TABELA COM  
DESONERAÇÃO



ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT (RS)	PREÇO TOTAL
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO</b>					<b>RS 20.769,40</b>
	RELATORIO FINAL DE OBRAS OU SERVICOS DE ENGENHARIA,INCL.DESENHOS TAMANHO A-1,AUTOCAD,REGISTRO FOTOGRAFICO,PLANILHA ORCAMENTARIA E DESCRICAO DO ESCOPO DOS					
1.1	SERVICOS REALIZADOS,CONF.RECOMENDACOES E ESPECIFICACOES DO ORGAO CONTRATANTE.O RELATORIO DEVERA SER APRESENTADO EM 2 VIAS.O ITEM DEVERA SER MEDIDPELO NUMERO DE PRANCHAS ORIGINAIS QUE COMPOE O RELATORIO	01.050.0300-A	UN	1	1.368,20	RS 1.368,20
1.2	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALACAO ELETRICA,CONSIDERANDO O PROJETO BASICO EXISTENTE,PARA PREDIOS ESCOLARES E/OU ADMINISTRATIVOS DE 501 ATE 3000M2,APRESENTADO EM AUTOCAD,INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES	01.050.0516-A	M2	150	5,52	RS 828,00
1.3	SERVIÇOS DE COMISSIONAMENTO, TESTES E TREINAMENTO PESSOAL PARA UTILIZACAO DE SUBESTAÇÃO ABAIXADORA DE TENSÃO	SE 98.99.0100 SCO'	um	1	8.887,48	RS 8.887,48
1.4	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO COORDENADOR,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0713-A	MES	0,25	38.742,88	RS 9.685,72
<b>2</b>	<b>CANTEIRO DE OBRA</b>					<b>RS 2.184,87</b>
	CERCA PROTETORA DE BORDA DE VALA OU OBRA,COM TELA PLASTICA NA COR LARANJA OU AMARELA,CONSIDERANDO 1 VEZ DE UTILIZACAO,INCLUSIVE APOIOS,FORNECIMENTO,COLOCACAO E RETIRADA					
2.1		02.011.0014-A	M2	100	2,21	RS 221,00
2.2	PLACAS DE SINALIZACAO DE OBRAS (ALUGUEL),REFLETIVAS,REVESTIDAS COM PELICULA REFLETIVA GRAU TECNICO	02.030.0040-A	M2XMES	1	9,50	RS 9,50
2.3	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA,INCLUSIVE PINTURA E SUPORTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	02.020.0001-A	M2	1	465,82	RS 465,82
2.4	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA DE ALIMENTACAO DE ENERGIA ELETRICA,EM BAIXA TENSAO,PARA CANTEIRO DE OBRAS,M3-CHAVE 100A,CARGA 3KW,20CV,EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MEDIDOR	02.016.0001-A	UN	1	2.184,87	RS 2.184,87
<b>3</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>					<b>RS -</b>
3.1	Não aplicável para esta obra					
<b>4</b>	<b>TRANSPORTES</b>					<b>RS 548,17</b>
	CARGA E DESCARGA MANUAL DE PECAS DE PESO REDUZIDO:TIJOS,TELHAS,CIMENTO E AGREGADOS EM SACOS,EM CAMINHAO DE CARROCERIAFIXA A OLEO DIESEL,COM CAPACIDADE UTIL DE 7,5T,INCLUSIVE O TEMPO DE CARGA,DESCARGA E MANOBRA					
4.1		04.006.0013-B	T	0,6	45,62	RS 27,37
4.2	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA,EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA,TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR,A VELOCIDADE MEDIA DE 10KM/H,EM CAMINHAO DE CARROCERIA FIXA A OLEO DIESEL,COM CAPACIDADEUTIL DE 7,5T	04.005.0013-A	T X KM	120	4,34	RS 520,80
<b>5</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>					<b>RS 85.108,03</b>
	UNIDADE REF.P/COMPL.ADM LOCAL,CONSID:CONSUMO AGUA,TEL.ENERGIA ELETRICA,MAT.LIMPEZA E ESCRITORIO,COMPUTADORES,LICENCA OBRA,MOVEIS E UTENSILIOS,AR COND,BEBEDOURO,ART,RRT,FOTOGRAFIASUNIFORMES,DIARIAS,EXAMES					
5.1	ADMISSOIS PERIODICOS E DEMISSOIS,CURSO CAPACITACAO/TREINAMENTO E ITENS COMPLEMENTEM AS DESP.NECESS.EXCL.DESPESAS SUBSIDIOS ALIM.E TRANSPORTE PESSOAL	05.100.0900-A	UR	26,76	29,96	RS 801,73
5.2	ABRIGO PARA HIDROMETRO DE 1.1/2",NAS DIMENSOES DE 1,10X0,60X0,70M,EM ALVENARIA DE TIJOS FURADOS DE 10X20X20CM,PADESDE MEIA VEZ,REVESTIDAS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E SAIBRO,NOTRACO 1:6,COM FUNDO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO ARMADO,PORTA DE 100X60CM EM CHAPA DE ACO Nº16 E CADEADO DE 30MM,CONFORME PROJETO Nº2089/EMOP	15.001.0072-A	UN	80	866,12	RS 69.289,60
5.3	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO JR.,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	05.105.0130-A	MES	0,25	14.317,60	RS 3.579,40
5.4	MAO-DE-OBRA DE TECNICO DE SEGURANCA DO TRABALHO,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	05.105.0169-A	MES	0,5	5.804,48	RS 2.902,24
5.5	MAO-DE-OBRA DE MONTADOR ELETROMECANICO,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	05.105.0153-A	MES	0,5	3.173,28	RS 1.586,64
5.6	MAO-DE-OBRA DE AJUDANTE DE MONTADOR ELETROMECANICO,INCLUSIVEENCARGOS SOCIAIS	05.105.0154-A	MES	0,5	1.957,12	RS 978,56
5.7	MAO-DE-OBRA DE ELETRICISTA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	05.105.0112-A	MES	0,5	3.486,56	RS 1.743,28
5.8	MAO-DE-OBRA ELETROTECNICO,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	05.105.0155-A	MES	0,5	4.127,20	RS 2.063,60
5.9	MAO-DE-OBRA DE SERRALHEIRO DE CONSTRUCAO CIVIL,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	05.105.0102-A	MES	0,05	3.754,08	RS 187,70
5.10	MAO-DE-OBRA DE TORNEIRO MECANICO,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	05.105.0152-A	MES	0,05	3.486,56	RS 174,33
5.11	MAO-DE-OBRA DE PEDREIRO,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	05.105.0108-A	MES	0,25	3.486,56	RS 871,64

5.12	TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA OU ENTULHO, EM CARRINHOS, A 100,00M DE DISTANCIA, INCLUSIVE CARGA A PA	05.001.0177-A	M3	1	42,83	R\$ 42,83
5.13	TRANSPORTE DE MATERIAIS DE QUALQUER NATUREZA, ESCADA ACIMA, SERVIÇO INTEIRAMENTE MANUAL, EM OBRAS PREDIAIS, INCLUSIVE CARGA E DESCARGA	05.001.0182-A	TXM	500	0,81	R\$ 405,00
5.14	TRANSPORTE DE MATERIAIS DE QUALQUER NATUREZA, ESCADA ABAIXO, SERVIÇO INTEIRAMENTE MANUAL, EM OBRAS PREDIAIS, INCLUSIVE CARGA E DESCARGA	05.001.0183-A	TXM	500	0,59	R\$ 295,00
5.15	CHAPA DE AÇO CARBONO COMUM DE 3/8", PARA PASSAGEM DE VEICULOS, SOBRE VALAS EM TRAVESSIAS, COMPREENDENDO COLOCACAO, USO E RETIRADA, MEDIDA PELA AREA DE CHAPA, EM CADA APLICACAO	05.013.0001-A	M2	4	46,62	R\$ 186,48
<b>6</b>	<b>GALERIAS, DRENOS E CONEXÕES</b>					<b>R\$ -</b>
6.1	Não aplicável para esta obra					
<b>7</b>	<b>ARGAMASSAS, INJEÇÕES E CONSOLIDAÇÕES</b>					<b>R\$ -</b>
7.1	Não aplicável para esta obra					
<b>8</b>	<b>BASES E PAVIMENTOS</b>					<b>R\$ -</b>
8.1	Não aplicável para esta obra					
<b>9</b>	<b>SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS</b>					<b>R\$ -</b>
9.1	Não aplicável para esta obra					
<b>10</b>	<b>FUNDAÇÕES</b>					<b>R\$ -</b>
10.1						
<b>11</b>	<b>ESTRUTURAS</b>					<b>R\$ -</b>
11.1						
<b>12</b>	<b>ALVENARIAS E DIVISÓRIAS</b>					<b>R\$ -</b>
12.1	Não aplicável para esta obra					
<b>13</b>	<b>REVESTIMENTO DE PAREDE, TETOS E PISOS</b>					<b>R\$ 1.290,25</b>
13.1	RECOMPOSICAO DE PISO DE CERAMICAS, EXCLUSIVE ESTAS, INCLUSIVE MAO-DE-OBRA TOTAL E MATERIAIS DE ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO COMO EM 13.330.0010	13.330.0500-A	M2	5	56,33	R\$ 281,65
13.2	REVESTIMENTO DE PISO CERAMICO EM PORCELANATO TECNICO NATURAL, ACABAMENTO DA BORDA RETIFICADO, PARA USO EM AREAS COMERCIAIS COM ACESSO PARA RUA, NO FORMATO (60X60)CM, ASSENTES EM SUPERFICIE EM OSSO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E COLA (ARGAMASSA COLANTE) E REJUNTAMENTO PRONTO	13.331.0015-A	M2	5	201,72	R\$ 1.008,60
<b>14</b>	<b>ESQUADRIAS DE PVC, FERRO, ALUMÍNIO OU MADEIRAS, VIDRAÇAS E FERRAGENS</b>					<b>R\$ 441,95</b>
14.1	PLACA DE POLICARBONATO EM CRISTAL COMPACTO, COM ESPESSURA DE 6MM. FORNECIMENTO E COLOCACAO	14.005.0015-A	M2	1	360,88	R\$ 360,88
14.2	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE PERIGO DE MORTE - ALTA TENSÃO - DIMENSÕES 470x340MM	10693/ORSEMAT (PINI)	um	1	81,07	R\$ 81,07
<b>15</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E MECÂNICAS</b>					<b>R\$ 37.477,26</b>
15.1	ISOLADOR DE POLIÉSTER INTERNO BAIXA TENSÃO - 60X60MM	53685/SIURBINFRA (PINI)	UM	4	19,92	R\$ 79,68
15.2	CANALETA PLÁSTICA 50X35MM, RECORTE ABERTO, PIAL OU SIMILAR	08358/ORSE-SER (PINI)	M	12	4,57	R\$ 54,84
15.3	BARRAMENTO DE COBRE PARA 400A - 40X7MM CABO DE COBRE COM ISOLAMENTO	54030/SUURBINFRA	M	1	308,11	R\$ 308,11
15.4	TERMOPLÁSTICO, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 95MM², 600/1.000V. FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.008.0245-A	M	264	74,78	R\$ 19.741,92
15.5	CABO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 50MM², 600/1.000V. FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.008.0235-A	M	70	41,32	R\$ 2.892,40
15.6	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, TRIPOLAR, DE 175 A 225AX250V. FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.007.0609-A	UN	2	382,12	R\$ 764,24
15.7	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSQUEAVEL DE 1/2", INCLUSIVE CONEXOES E EMENDAS, EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	15.036.0069-A	M	21	6,13	R\$ 128,73
15.8	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSQUEAVEL DE 1.1/4", INCLUSIVE CONEXOES E EMENDAS, EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	15.036.0072-A	M	40	9,95	R\$ 398,00
15.9	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSQUEAVEL DE 2", INCLUSIVE CONEXOES E EMENDAS, EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	15.036.0074-A	M	40	19,23	R\$ 769,20
15.10	ABRACADEIRA DE FIXACAO, TIPO COPO, ESTAMPADA EM CHAPA DE FERROZINCADA, COMPOSTA DE CANOPLA, PARAFUSOS E ABRACADEIRAS PROPRIAMENTE DITA, NO DIAMETRO 1/2". FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.003.0390-A	UN	17	7,02	R\$ 119,34
15.11	ABRACADEIRA DE FIXACAO, TIPO COPO, ESTAMPADA EM CHAPA DE FERROZINCADA, COMPOSTA DE CANOPLA, PARAFUSOS E ABRACADEIRAS PROPRIAMENTE DITA, NO DIAMETRO 1.1/4". FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.003.0393-A	UN	33	8,32	R\$ 274,56
15.12	ABRACADEIRA DE FIXACAO, TIPO COPO, ESTAMPADA EM CHAPA DE FERROZINCADA, COMPOSTA DE CANOPLA, PARAFUSOS E ABRACADEIRAS PROPRIAMENTE DITA, NO DIAMETRO 2". FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.003.0395-A	UN	33	8,76	R\$ 289,08

15.13	CAIXA DE LIGACAO DE ALUMINIO SILICIO, TIPO CONDULETES, NO FORMATO T, DIAMETRO DE 3/4". FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.018.0110-A	UN	2	15,30	R\$ 30,60
15.14	HASTE PARA ATERRAMENTO, DE COBRE DE 5/8" (16MM), COM 3,00M DE COMPRIMENTO. FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.007.0208-A	UN	3	R\$ 83,38	R\$ 250,14
15.15	CAIXA DE ATERRAMENTO, EM PVC, 25X25CM. FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.018.0133-A	UN	3	R\$ 36,31	R\$ 108,93
15.16	CABO SOLIDO DE COBRE ELETROLITICO NU, TEMPERA MOLE, CLASSE 2, SECAO CIRCULAR DE 35MM2. FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.009.0140-A	M	25	R\$ 26,88	R\$ 672,00
15.17	CABO SOLIDO DE COBRE ELETROLITICO NU, TEMPERA MOLE, CLASSE 2, SECAO CIRCULAR DE 95MM2. FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.009.0155-A	M	2	R\$ 68,72	R\$ 137,44
15.18	TERMINAL MECANICO DE PRESSAO PARA LIGACAO DE UM CABO A BARRAMENTO, FABRICADO EM BRONZE, COM BITOLAS DE 1,5 A 10MM2. FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.017.0155-A	UN	200	R\$ 12,89	R\$ 2.578,00
15.19	TERMINAL MECANICO DE PRESSAO PARA LIGACAO DE UM CABO A BARRAMENTO, FABRICADO EM BRONZE, COM BITOLAS DE 10 A 25MM2. FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.017.0160-A	UN	40	R\$ 13,63	R\$ 545,20
15.20	TERMINAL MECANICO DE PRESSAO PARA LIGACAO DE UM CABO A BARRAMENTO, FABRICADO EM BRONZE, COM BITOLAS DE 25 A 35MM2. FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.017.0165-A	UN	50	R\$ 16,58	R\$ 829,00
15.21	TERMINAL MECANICO DE PRESSAO PARA LIGACAO DE UM CABO A BARRAMENTO, FABRICADO EM BRONZE, COM BITOLAS DE 50 A 70MM2. FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.017.0170-A	UN	18	R\$ 17,68	R\$ 318,24
15.22	TERMINAL MECANICO DE PRESSAO PARA LIGACAO DE UM CABO A BARRAMENTO, FABRICADO EM BRONZE, COM BITOLA DE 95MM2. FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.017.0175-A	UN	18	R\$ 28,37	R\$ 510,66
15.23	TERMINAL MECANICO DE PRESSAO PARA LIGACAO DE UM CABO A BARRAMENTO, FABRICADO EM BRONZE, COM BITOLAS DE 120 A 185MM2. FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.017.0180-A	UN	8	R\$ 33,64	R\$ 269,12
15.24	TERMINAL MECANICO DE PRESSAO PARA LIGACAO DE UM CABO A BARRAMENTO, FABRICADO EM BRONZE, COM BITOLAS DE 185 A 240MM2. FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.017.0185-A	UN	8	R\$ 45,29	R\$ 362,32
15.25	TERMINAL MECANICO A COMPRESSAO, FABRICADO EM BRONZE, PARA CABO DE 6MM2. FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.017.0255-A	UN	2	R\$ 9,98	R\$ 19,96
15.26	ELETROCALHA PERFURADA, SEM TAMPA, TIPO "U", 150X100MM, TRATAMENTO SUPERFICIAL PRE-ZINCADO A QUENTE, EXCLUSIVE CONEXOES, ACESSORIOS E FIXACAO SUPERIOR. FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.018.0494-A	M	54	R\$ 66,51	R\$ 3.591,54
15.27	ELETROCALHA PERFURADA, SEM TAMPA, TIPO "U", 200X100MM, TRATAMENTO SUPERFICIAL PRE-ZINCADO A QUENTE, EXCLUSIVE CONEXOES, ACESSORIOS E FIXACAO SUPERIOR. FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.018.0495-A	M	4	R\$ 71,01	R\$ 284,04
15.28	DISPOSITIVO DE PROTECAO CONTRA SURTO (DPS), CLASSE II, 1 POLO, TENSAO 275V, CORRENTES APROXIMADAS DE DESCARGA NOMINAL E MAXIMA DE 20 KA e 45 KA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.007.0647-0	UN	1	R\$ 174,18	R\$ 174,18
15.29	DISPOSITIVO DE PROTECAO CONTRA SURTO (DPS), CLASSE II, 1 POLO, TENSAO 275V, CORRENTES APROXIMADAS DE DESCARGA NOMINAL E MAXIMA DE 30 KA e 90 KA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.007.0646-0	UN	1	R\$ 70,68	R\$ 70,68
15.30	ABERTURA E FECHAMENTO MANUAL DE RASGO EM ALVENARIA, PARA PASSAGEM DE TUBOS E DUTOS, COM DIAMETRO DE 2.1/2" A 4"	15.045.0120-A	M	2	R\$ 26,96	R\$ 53,92
15.31	REVISÃO DE QUADROS ELÉTRICOS COM BARRAMENTOS EM SUBESTAÇÃO ABRIGADA	11963/ORSER (PINI)	UM	1	R\$ 588,29	R\$ 588,29
15.32	SOLVENTE PARA PRIMER ANTIOXIDANTE PARA LIMPEZA DE FERRAMENTAS E MATERIAIS	21.001.000028.MAT (PINI)	KG	10	R\$ 26,29	R\$ 262,90
<b>16</b>	<b>COBERTURA, ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES</b>					<b>RS -</b>
16.1	Não aplicável para esta obra					
<b>17</b>	<b>PINTURA</b>					<b>RS -</b>
17.1	Não aplicável para esta obra					
<b>18</b>	<b>APARELHOS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, ELÉTRICOS, MECANICOS E ESPORTIVOS</b>					<b>RS -</b>
18.1	Não aplicável para esta obra					
<b>19</b>	<b>ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS</b>					<b>RS -</b>
19.1	Não aplicável para esta obra					
<b>20</b>	<b>CUSTOS RODOVIÁRIOS</b>					<b>RS -</b>
20.1	Não aplicável para esta obra					
<b>21</b>	<b>ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>					<b>RS 1.169,74</b>
21.1	RETIRADA DE CONDUTORES SINGELOS OU MULTIPLOS, INSTALADOS EM LINHA DE DUTOS	21.004.0185-A	M	80	R\$ 2,29	R\$ 183,20
21.2	BOX CURVO DE ALUMINIO DE 38MM (1 1/2"). FORNECIMENTO	21.038.0050-A	UN	4	R\$ 15,35	R\$ 61,40
21.3	FITA ISOLANTE PLASTICA ADESIVA, DE 19MMX20M. FORNECIMENTO	21.050.0015-A	UN	4	R\$ 5,58	R\$ 22,32
21.4	FITA ISOLANTE AUTO-FUSAO, DE 19MMX10M. FORNECIMENTO	21.050.0010-A	UN	4	R\$ 25,10	R\$ 100,40
21.5	CONJUNTO DE ATERRAMENTO PARA TRANSFORMADOR (VER DESENHO A2-134-CP). FORNECIMENTO E INSTALACAO	21.015.0210-A	UN	1	R\$ 802,42	R\$ 802,42
<b>22</b>	<b>REFLORESTAMENTO E EXPLORAÇÃO FLORESTAL</b>					<b>RS -</b>
22.1	Não aplicável para esta obra					
<b>100</b>	<b>CONSCIÊNCIA AMBIENTAL - CONSTRUÇÕES SUSTENTÁVEIS</b>					<b>RS -</b>
100.1	Não aplicável para esta obra					
	<b>OUTROS / ACABAMENTO</b>					<b>RS -</b>

<b>SUBTOTAL</b>	<b>RS</b>
	<b>148.989,67</b>
<b>(**) BDI (32%) COM DESONERAÇÃO</b>	<b>RS</b>
	<b>47.676,70</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>RS</b>
	<b>196.666,37</b>

(\*) Passa a ser a seguinte: unidade de referência para complemento da administração local, considerando: consumo de água, telefone, energia elétrica, materiais de limpeza e de escritório, computadores, licença de obra, móveis e utensílios, ar condicionado, bebedouro, ART, RRT, fotografias, uniformes, diárias, exames médicos admissionais periódicos e demissionais, cursos de capacitação/treinamento e demais itens que complementem as despesas necessárias, **exclusive despesas com subsídios em alimentação e transporte de pessoal**

(\*\*) deve-se considerar para determinação do BDI, os seguintes itens: ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, IMPOSTOS SOBRE O FATURAMENTO (ISS, PIS E COFINS), SEGURO E GARANTIA, DESPESAS FINANCEIRAS, RISCO E LUCRO, JÁ NO CASO DO BDI DESONERADO, ACRESCENTA-SE O INSS

(\*\*\*) O valor do BDI foi estabelecido pela administração e representa seu teto. Suas parcelas são representadas pela tabela inserida no quadro resumo, assim como a fórmula para seu respectivo cálculo.

SERVIÇO: Substituição do Ramal Neutro do Transformador de 112,5 KVA (Terminal X0), Limpeza e Reaperto dos Condutores Ligados em seus Terminais (X0, X1, X2 e X3) de Baixa Tensão (B.T) e dos Terminais no Barramento Neutro do Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT); Instalação de um Novo Sistema de Aterramento na Subestação de Energia (SE) Abridada; Substituição de um Ramal de B.T e de um Disjuntor do Tipo Caixa Moldada e Manutenção Preventiva nos Quadros de Distribuição na Policlínica da Polícia Militar em Cascadura (PPM Cascadura).	Responsável Técnico: <b>Cláudio Seixas Amorim</b> Engenheiro Eletricista CREA/RJ 2000107328	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b> EMOP - Mês/Base : 11/2022 SCO - Mês/Base: 11/2022 PINI - Mês/Base : 02/2022 <b>SEM DESONERAÇÃO</b>
--	---	---



Documento assinado eletronicamente por **Lenise Durao Uchoa, Diretora Geral de Saúde**, em 16/02/2023, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **46895494** e o código CRC **1B09C20F**.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO	PREÇO
MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO COORDENADOR, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	01.050.0713-0	RS 11.178,20
MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO COORDENADOR GERAL DE PROJETOS OU SUPERVISOR DE OBRAS	05.105.0034-0	RS 4.545,64
MAO-DE-OBRA DE TECNICO DE SEGURANCA DO TRABALHO	05.105.0047-0	RS 3.349,28
MAO-DE-OBRA DE MONTADOR ELETROMECHANICO	05.105.0060-0	RS 1.129,04
MAO-DE-OBRA DE AJUDANTE DE MONTADOR ELETROMECHANICO	05.105.0061-0	RS 1.129,04
MAO-DE-OBRA DE ELETRICISTA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	05.105.0112-0	RS 2.011,68
MAO-DE-OBRA DE ELETRICISTA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	05.105.0155-0	RS 2.381,28
MAO-DE-OBRA DE SERRALHEIRO	05.105.0003-0	RS 216,57
MAO-DE-OBRA DE TORNEIRO MECANICO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	05.105.0059-0	RS 201,17
MAO-DE-OBRA DE PEDREIRO	05.105.0009-0	RS 1.005,84
	TOTAL	RS 27.147,74
Itens de consumo		RS 1.357,39
Preço UNIT		RS 31,60
Qdt de UR		42,96

Quantidade a ser colocada na planilha orçamentária = 42,96 (URAL), no subitem 5.1 (cód. 05.100.0900-0).

Custo da administração local - Quantificação do item 05.100.0900 (ur). Texto a seguir extraído do documento NOTA USO INTERNO DE BOLETIM, pág.02, disponibilizado pela EMOP:

#### ADMINISTRAÇÃO LOCAL

##### 1. CRITÉRIO PARA INCLUSÃO NO ORÇAMENTO DO ÍTEM ADMINISTRAÇÃO LOCAL -

Os custos de administração local têm itens específicos e adequados disponíveis no Catálogo de Referência.

1.a) conforme errata publicada no Boletim de setembro/2016, a descrição do item 05.100.0900 passa a ser a seguinte: unidade de referência para complemento da administração local, considerando: consumo de água, telefone, energia elétrica, materiais de limpeza e de escritório, computadores, licença de obra, móveis e utensílios, ar condicionado, bebedouro, ART, RRT, fotografias, uniformes, diárias, exames médicos admissionais e demissionais, cursos de capacitação/treinamento e demais itens que complementem as despesas necessárias, **exclusive despesas com subsídios em alimentação e transporte de pessoal**. Este valor fica limitado a 5% dos itens listados na administração local (ur).

Nota: os itens descritos acima poderão ser explicitados no item administração local da planilha orçamentária, substituindo, portanto, este percentual, desde que não o ultrapasse.

##### 1.b) quantificação do item 05.100.0900 (ur)

- listar todos os itens referentes a administração local (mão de obra e veículos);
- calcular o custo total destes itens e aplicar o percentual determinado;
- dividir este resultado pelo custo publicado no Boletim Mensal de Custos do item 05.100.0900-0, obtendo-se, assim, a quantidade a ser colocada na planilha orçamentária.

## ANEXO VI

## CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR



Cronograma  
Físico-Financeiro  
Valor Global da Obra :

LOCAL DA OBRA / REESTRUTURAÇÃO ELÉTRICA PPM CASCADURA

R\$ 196.601,27

Nº	CATEGORIAS	30 DIAS	TOTAL
1	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO	R\$ 22.600,11	R\$ 22.600,11
2	CANTEIRO DE OBRA	R\$ 2.314,90	R\$ 2.314,90
3	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ -	R\$ -
4	TRANSPORTES	R\$ 560,81	R\$ 560,81
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 93.637,58	R\$ 93.637,58
6	GALERIAS, DRENOS E CONEXÕES	R\$ -	R\$ -
7	ARGAMASSAS, INJEÇÕES E CONSOLIDAÇÕES	R\$ -	R\$ -
8	BASES E PAVIMENTOS	R\$ -	R\$ -
9	SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS	R\$ -	R\$ -
10	FUNDAÇÕES	R\$ -	R\$ -
11	ESTRUTURAS	R\$ -	R\$ -
12	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS	R\$ -	R\$ -
13	REVESTIMENTO DE PAREDE, TETOS E PISOS	R\$ 1.354,25	R\$ 1.354,25
14	ESQUADRIAS D PVC, FERRO, ALUMÍNIO OU MADEIRAS, VIDRAÇAS E FERRAGENS	R\$ 443,64	R\$ 443,64
15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E MECÂNICAS	R\$ 39.023,71	R\$ 39.023,71
16	COBERTURA, ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES	R\$ -	R\$ -
17	PINTURA	R\$ -	R\$ -
18	APARELHOS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, ELÉTRICOS, MECANICOS E ESPORTIVOS	R\$ -	R\$ -
19	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS	R\$ -	R\$ -
20	CUSTOS RODOVIÁRIOS	R\$ -	R\$ -
21	ILUMINAÇÃO PÚBLICAS	R\$ 1.213,59	R\$ 1.213,59
22	REFLORESTAMENTO E EXPLORAÇÃO FLORESTAL	R\$ -	R\$ -
100	CONCIÊNCIA AMBIENTAL - CONSTRUÇÕES SUSTENTÁVEIS	R\$ -	R\$ -
	OUTROS / ACABAMENTO	R\$ -	R\$ -
	BDI 22% COM DESONERAÇÃO	R\$ 35.452,69	R\$ 35.452,69
	Parcial	100,00%	100,00%
	TOTAL	R\$ 196.601,27	R\$ 196.601,27

CLÁUDIO SEIXAS AMORIM ENGENHEIRO ELETRICISTA CREA - RJ 2000107328

ANEXO VII  
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE

PENALIDADE

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao Comissão de Licitação

a/c Sr. Presidente da Comissão

Ref. Edital CONVITE nº 001/2022 - SEPM

(Entidade) \_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas as seguintes sanções, cujos efeitos ainda vigorem:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93).

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

### ANEXO VIII

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

#### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Local e data

À/Ao Comissão de Licitação

a/c Sr. Presidente da Comissão

Ref. Edital CONVITE nº 001/2022 - SEPM

\_\_\_\_\_(Entidade)\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos. Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

### ANEXO IX

#### DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE

PEQUENO PORTE

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE,  
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS  
NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007**

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao Comissão de Licitação

a/c Sr. Presidente da Comissão

Ref. Edital CONVITE nº 001/2022 - SEPM

\_\_\_\_\_  
(Entidade) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, DECLARA que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

**ANEXO X  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

**DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA**

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao Comissão de Licitação

a/c Sr. Presidente da Comissão

Ref. Edital CONVITE nº 001/2022 - SEPM

\_\_\_\_\_  
(profissional(is) designado(s) pela empresa) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, DECLARA ter sido designado pela \_\_\_\_\_ (Entidade) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, para realizar vistoria às dependências da \_\_\_\_\_ (local da vistoria) \_\_\_\_\_, com o objetivo de conhecer o local da execução/prestação dos serviços previstos nesta licitação, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_  
(Entidade) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, DECLARA que, por meio da Vistoria realizada pela pessoa acima indicada, conheceu todos os equipamentos relacionados à execução do objeto da licitação, e que tem plena ciência das condições físicas \_\_\_\_\_do(s) imóvel(is) e/ou equipamento(s)\_\_\_\_\_ relacionados à contratação, tendo sido esclarecidas todas as dúvidas, considerando-as atendidas e plenamente capacitada a elaborar a proposta, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

\_\_\_\_\_  
(nome com assinatura do profissional que realizou a vistoria)

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

**ANEXO XI  
PROJETO DE ARQUITETURA - PLANTAS**



## ANEXO XII DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data  
 À/Ao Comissão de Licitação  
 a/c Sr. Presidente da Comissão  
 Ref. Edital CONVITE nº 001/2022 - SEPM

\_\_\_\_\_(Entidade)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo)\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** ter designado (profissional(is) designado(s) pela empresa)\_\_\_\_\_, inscrito(os) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(es) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, como responsável(is) técnico(s) pelo objeto contratado.

Rio de Janeiro, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

\_\_\_\_\_  
 nome com assinatura do responsável(is) técnico(s)

\_\_\_\_\_  
 ENTIDADE  
 (nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

\_\_\_\_\_  
 CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/  
 CNPJ)

## ANEXO XIII

PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA

Não aplicada.

ANEXO XIV  
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE BDI

QUADRO RESUMO BDI SEM DESONERAÇÃO

Categories	Descrição	Valor	%
1	Serviços de escritório - Projetos	R\$ 22.600,11	14,02%
2	Canteiro de Obra	R\$ 2.314,90	1,44%
3	Movimento de terra	R\$ -	0,00%
4	Transportes	R\$ 560,81	0,35%
5	Serviços Complementares	R\$ 93.637,58	58,11%
6	Galerias, Drenos e Conexões	R\$ -	0,00%
7	Argamassas, Injeções e Consolidações	R\$ -	0,00%
8	Bases e Pavimentos	R\$ -	0,00%
9	Serviços de Oaque e Jardins	R\$ -	0,00%
10	Fundações	R\$ -	0,00%
11	Estruturas	R\$ -	0,00%
12	Alvenaria e Divisórias	R\$ -	0,00%
13	Revestimento de Paredes, Tetos e Pisos	R\$ 1.354,25	0,84%
14	Esquadrias de PVC, Ferro, Alumínio ou Madeira, Vidraças e Ferragens	R\$ 443,64	0,28%
15	Instalações Elétricas, Hidráulicas, Sanitárias e Mecânicas	R\$ 39.023,71	24,22%
16	Coberturas, Isolamentos e Impermeabilizações	R\$ -	0,00%
17	Pinturas	R\$ -	0,00%
18	Aparelhos Hidráulicos, Sanitários, Elétricos, Mecânicos e Esportivos	R\$ -	0,00%
19	Aluguel de Equipamentos	R\$ -	0,00%
20	Custos Rodoviários	R\$ -	0,00%
21	Iluminação Pública	R\$ 1.213,59	0,75%
100	Consciência Ambiental - Construções Sustentáveis	R\$ -	0,00%
TOTAL		R\$ 161.148,59	100%

BDI SEM Desoneração (22%): R\$ 35.452,69

Total Final: R\$ 196.601,27

<p>SERVIÇO: Substituição do Ramal Neutro do Transformador de 112,5 KVA (Terminal X0), Limpeza e Reaperto dos Condutores Ligados em seus Terminais (X0, X1, X2 e X3) de Baixa Tensão (B.T) e dos Terminais no Barramento Neutro do Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT); Instalação de um Novo Sistema de Aterramento na Subestação de Energia (SE) Abrigada; Substituição de um Ramal de B.T e de um Disjuntor do Tipo Caixa Moldada e Manutenção Preventiva nos Quadros de Distribuição na Policlínica da Polícia Militar em Cascadura (PPM Cascadura).</p>	<p>Responsável Técnico: <b>Cláudio Seixas Amorim</b> Engenheiro Eletricista CREA/RJ 2000107328</p>	<p><b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b> EMOP - Mês/Base : 11/2022 SCO - Mês/Base: 11/2022 PINI - Mês/Base : 02/2022 <b>SEM DESONERAÇÃO</b></p>
---	--	--

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (NOVOS E REFORMAS)			
Parcelas do BDI	Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	Custo direto entre R\$ 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	Custo direto até R\$ 150.000,00
Administração Central	0,0300	0,0450	0,0550
Imposto sobre o faturamento	0,0665	0,0665	0,0665
Seguro e garantia	0,0070	0,0100	0,0102
Despesas financeiras	0,0050	0,0110	0,0130
Risco	0,0090	0,0100	0,0100
Lucro	0,0450	0,0550	0,0700
<b>Percentuais do BDI</b>	<b>18%</b>	<b>22%</b>	<b>25%</b>

Parcelas do BDI SEM Desoneração	%
Administração Central	4,50%
Imposto sobre o faturamento	6,65%
Seguro e Garantia	1,00%
Despesas Financeiras	1,10%
Risco	1,00%
Lucro	5,50%
<b>Total do BDI sem desoneração</b>	<b>22,00%</b>

## Equação para cálculo de BDI

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)}$$

AC – administração central  
 S- taxas de seguros  
 R – taxas de riscos  
 G – Taxas de garantias  
 DF – Taxa de despesas financeiras  
 L – taxa de lucro/remuneração  
 I – taxa de incidência de impostos

## QUADRO RESUMO BDI COM DESONERAÇÃO

Categorias	Descrição	Valor	%
1	Serviços de escritório - Projetos	R\$ 20.769,40	13,94%
2	Canteiro de Obra	R\$ 2.184,87	1,47%
3	Movimento de terra	R\$ -	0,00%
4	Transportes	R\$ 548,17	0,37%
5	Serviços Complementares	R\$ 85.108,03	57,12%
6	Galerias, Drenos e Conexões	R\$ -	0,00%
7	Argamassas, Injeções e Consolidações	R\$ -	0,00%
8	Bases e Pavimentos	R\$ -	0,00%
9	Serviços de Oarque e Jardins	R\$ -	0,00%
10	Fundações	R\$ -	0,00%
11	Estruturas	R\$ -	0,00%
12	Alvenaria e Divisórias	R\$ -	0,00%
13	Revestimento de Paredes, Tetos e Pisos	R\$ 1.290,25	0,87%
14	Esquadrias de PVC, Ferro, Alumínio ou Madeira, Vidraças e Ferragens	R\$ 441,95	0,30%
15	Instalações Elétricas, Hidráulicas, Sanitárias e Mecânicas	R\$ 37.477,26	25,15%
16	Coberturas, Isolamentos e Impermeabilizações	R\$ -	0,00%
17	Pinturas	R\$ -	0,00%
18	Aparelhos Hidráulicos, Sanitários, Elétricos, Mecânicos e Esportivos	R\$ -	0,00%
19	Aluguel de Equipamentos	R\$ -	0,00%
20	Custos Rodoviários	R\$ -	0,00%
21	Iluminação Pública	R\$ 1.169,74	0,79%
100	Consciência Ambiental - Construções Sustentáveis	R\$ -	0,00%
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 148.989,67</b>	<b>100%</b>

BDI COM Desoneração (32%): R\$ 47.676,70

Total Final: R\$ 196.666,37

SERVIÇO: Substituição do Ramal Neutro do Transformador de 112,5 KVA (Terminal X0), Limpeza e Reaperto dos Condutores Ligados em seus Terminais (X0, X1, X2 e X3) de Baixa Tensão (B.T) e dos Terminais no Barramento Neutro do Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT); Instalação de um Novo Sistema de Aterramento na Subestação de Energia (SE) Abrigada; Substituição de um Ramal de B.T e de um Disjuntor do Tipo Caixa Moldada e Manutenção Preventiva nos Quadros de Distribuição na Policlínica da Polícia Militar em Cascadura (PPM Cascadura).	Responsável Técnico: <b>Cláudio Seixas Amorim</b> Engenheiro Eletricista CREA/RJ 2000107328	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b> EMOP - Mês/Base : 11/2022 SCO - Mês/Base: 11/2022 PINI - Mês/Base : 02/2022 <b>COM</b> <b>DESONERAÇÃO</b>
--	--	--

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (NOVOS E REFORMAS)			
Parcelas do BDI	Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	Custo direto entre R\$ 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	Custo direto até R\$ 150.000,00
Administração Central	0,0300	0,0450	0,0550
Imposto sobre o faturamento	0,0665	0,0645	0,0665
Seguro e garantia	0,0070	0,0100	0,0102
Despesas financeiras	0,0050	0,0110	0,0130
Risco	0,0090	0,0100	0,0100
Lucro	0,0450	0,0650	0,0750
INSS (Lei 13161/15)	0,0450	0,0450	0,0450
	24%	29%	32%

Parcelas do BDI SEM Desoneração	%
Administração Central	5,50%
Imposto sobre o faturamento	6,65%
Seguro e Garantia	1,02%
Despesas Financeiras	1,30%
Risco	1,00%
Lucro	7,50%
INSS (Lei 13.165/15)	4,50%

Equação para cálculo de BDI

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)}$$

AC – administração central  
S- taxas de seguros  
R – taxas de riscos  
G – Taxas de garantias  
DF – Taxa de despesas financeiras  
L – taxa de lucro/remuneração  
I – taxa de incidência de impostos

ANEXO XV

DECLARAÇÃO - SISTEMA DE CONTRIBUIÇÃO

PREVIDENCIÁRIA PATRONAL

DECLARAÇÃO - SISTEMA DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA  
PATRONAL

(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao Comissão de Licitação

a/c Sr. Presidente da Comissão

Ref. Edital CONVITE nº 001/2022 - SEPM

(Entidade) \_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que o regime de contribuição previdenciária patronal adotado, nos termos do que dispõe a Lei federal nº 13.161/2015, é \_\_\_\_\_ (o licitante deve indicar: a) sistema de alíquota de 20% sobre a folha de pagamento da Lei Federal nº 8.212/1991; ou b) regime da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta – CPRB, nos termos da Lei Federal nº 12.546/2011).

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/  
CNPJ)

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO

OBJETO CONTRATUAL

(VISITA TÉCNICA)

Local e data

À/Ao Comissão de Licitação

a/c Sr. Presidente da Comissão

Ref. Edital CONVITE nº 001/2022 - SEPM

\_\_\_\_\_ (Entidade) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que conhece os detalhes do objeto contratual (situação atual do local, eventuais equipamentos e extensão dos serviços), tendo sido esclarecidas todas as dúvidas, considerando-as atendidas e plenamente capacitada a elaborar a proposta, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos, assumindo a responsabilidade por eventuais problemas na sua execução, não podendo ser alegado desconhecimento das condições de execução contratual como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato, atrasos em sua implementação ou alterações do objeto contratual.

Rio de Janeiro, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

**ANEXO XVII  
CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Local e data

À/Ao Comissão de Licitação

a/c Sr. Presidente da Comissão

Ref. Edital CONVITE nº 001/2022 - SEPM

Pela presente, fica credenciado(a) o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, ou no seu impedimento o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, para representar \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, junto ao Estado do Rio de Janeiro, pela Secretaria \_\_\_\_\_ (ou Entidade da Administração Indireta), na licitação acima referida, a quem se outorga poderes para rubricar propostas dos demais Licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento em referência.

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

**Observações:**

(1) A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no Edital, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social ou Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que autorizar o credenciamento.

(2) Deverá ser entregue, juntamente com a carta de credenciamento, a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.

**ANEXO XVIII  
SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

**DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao Comissão de Licitação

a/c Sr. Presidente da Comissão

Ref. Edital CONVITE nº 001/2022 - SEPM

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Secretaria de Estado da Polícia Militar, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o Decreto Estadual nº 43.629/2012.

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

## ANEXO XIX

### MINUTA PADRÃO DE CONTRATO DE OBRA PÚBLICA

CONTRATO N.º \_\_\_\_\_ / 20\_\_.

**CONTRATO DE OBRA PÚBLICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, COMO CONTRATANTE, E A \_\_\_\_\_, COMO CONTRATADA.**

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO por meio da Secretaria de Estado de Polícia Militar- CNPJ 32.690.668/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pela CEL PM MED RG 60.702 LENISE DURÃO UCHÔA, ID. Funcional 2464215-0, designado através da Resolução SEPM nº2.905, de 26 de setembro de 2022 e sociedade empresária \_\_\_\_\_ situada na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato de Obra Pública, em decorrência do resultado da licitação na modalidade Carta Convite n.º 01 / 2023, realizada por meio do processo administrativo n.ºSEI-350191/000384/2020, homologada por despacho do Exm.º \_\_\_\_\_ datado de \_\_\_\_\_ e publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro n.º \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, que se regerá pelas normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores; Lei Estadual n.º 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decreto n.º 3.149/80 e Decreto n.º 42.445, de 04.05.10; e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O objeto do presente é a contratação de Empresa para execução de obra/reforma de engenharia elétrica na Policlínica da Polícia Militar de Cascadura, situado na Av. Dom Hélder Câmara, nº 10199 - Cascadura, Rio de Janeiro – RJ.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** : O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço unitário.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO**

O valor total do presente Contrato é de R\$ 196.601,27 (CENTO E NOVENTA E SEIS MIL SEISSENTOS E UM REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS), discriminado de acordo com a Planilha integrante da Proposta de Preços e o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO**

O prazo máximo para a execução e entrega das obras o prazo máximo para a execução e entrega das obras é de 30 (trinta) dias corridos, a iniciar contagem no dia seguinte do recebimento, pela adjudicatária, do ofício de autorização para o início da execução contratual.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O prazo contratual poderá ser prorrogado, na forma prevista no art. 57, I, da Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na contagem dos prazos, é excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou entidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os prazos de cumprimento das etapas são aqueles constantes dos cronogramas anexos ao Edital, podendo ser prorrogados nas hipóteses previstas no §1º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Considerando que o contrato de obras é por escopo, o término do prazo não é causa suficiente para a extinção do ajuste, cabendo ao CONTRATANTE apurar se as razões que inviabilizaram a execução do objeto, no prazo inicialmente avençado, decorreram de atuação deficiente da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O **CONTRATADO**, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira

contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A cada 30 (trinta) dias fará a CONTRATADA a emissão das faturas dos serviços realizados, aceitos e verificados em conformidade com as etapas estabelecidas no cronograma físico-financeiro (Anexo VI) e obedecido o sistema de medições previsto na CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

**PARÁGRAFO QUINTO** – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a fatura, o comprovante de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes na obra.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste contrato serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**PARÁGRAFO OITAVO** – O pagamento por eventuais serviços ou itens não previstos, desde que devidamente justificados e previamente aprovados pela Diretora Geral de Saúde- Ordenadora de Despesas será feito com base no custo unitário constante do Sistema EMOP. Os itens novos não constantes do Sistema EMOP terão seus preços limitados aos indicados nos sistemas de orçamentação de obras, ou, em caso de inexistência nestes, ao menor preço obtido junto a no mínimo três fornecedores especializados.

**PARÁGRAFO NONO** – O pagamento de serviços executados antes das datas previstas nos cronogramas (obras adiantadas) dependerá das disponibilidades de caixa do CONTRATANTE, observado o percentual de desconto a que se refere ao PARÁGRAFO SÉTIMO.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – O pagamento somente será liberado mediante apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso:

- a) respectivas medições, faturas e notas fiscais;
- b) comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária;
- c) comprovante de recolhimento da contribuição do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Cópia do documento de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida pelo CREA, a ser apresentado no caso da realização da primeira medição ou quando houver alteração do profissional responsável.

**PÁRAGRAFO DÉCIMO- PRIMEIRO** – Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização, justificando-se nos autos toda e qualquer divergência em relação à estimativa.

**PÁRAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – Na forma da Lei Estatual nº 7.258, de 2016, caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata o inciso XXVII, da cláusula nona, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE**

Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo Índice Nacional de Construção Civil - INCC,, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, X, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A prorrogação de prazos a pedido da CONTRATADA, e sem culpa do CONTRATANTE, não enseja reajuste ou correção.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Será objeto de reajuste apenas o valor remanescente e ainda não pago.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA**

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de e 10 (dez) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caso o valor da proposta vencedora seja inferior a 80 % (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas “a” e “b”, art. 48, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93, será exigida para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do parágrafo 1º do art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93 e o valor da correspondente proposta.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O levantamento da caução contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente, após a aceitação definitiva da obra.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Em caso de rescisão decorrente de ato praticado pela CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da caução prestada e o débito verificado.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o CONTRATANTE se utilizará da garantia dada para a finalidade de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela CONTRATADA, na recomposição das perdas e danos sofridos. A CONTRATADA ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 5 (cinco) dias úteis seguintes à sua notificação.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a CONTRATADA deverá complementar, no prazo de 72 horas, o valor da caução para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários à realização do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 230000022

PROGRAMA DE TRABALHO: 06302000229780000

NATUREZA DA DESPESA: 3390

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

2. realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;

3. fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;

4. exercer a fiscalização do contrato;

5. receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas nos PARÁGRAFOS SEGUNDO E TERCEIRO da CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA deste contrato.

#### **CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

.Constituem obrigações da CONTRATADA:

1. conduzir a execução do contrato de acordo com a legislação vigente;

2. atender todas as especificações constantes do edital, de seus anexos e da proposta;

3. executar o contrato com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

4. manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

5. tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;

6. se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores;

7. prestar, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na execução do objeto, sempre que a ela imputáveis;

8. iniciar e concluir a obra nos prazos estipulados;

9. manter preposto no local da obra, para prover o que disser respeito à regular execução dos serviços;

10. atender as determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

11. se responsabilizar, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização das obras, até a sua entrega perfeitamente concluída;

12. obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que concerne à despesa da contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução das obras, englobando todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos contratos de trabalho

em razão de horário, condição ou demais peculiaridades;

13.se responsabilizar integralmente pela iluminação, instalações e despesas delas provenientes, e equipamentos acessórios necessários à fiel execução das obras contratadas;

14.se responsabilizar integralmente pela qualidade das obras e pelos materiais empregados, que devem guardar conformidade com as especificações dos Projetos Básico e Executivo, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a serem atestadas pelo CONTRATANTE.

15.se responsabilizar durante todo o prazo de execução dos serviços pelo cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e demais legislações aplicáveis, com vistas a prevenir acidentes de quaisquer natureza com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução de obras ou serviços ou em decorrência deles.

16.observe na execução das obras, as normas de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, em especial o Decreto n.º 5.296, de 02.12.04 e a NBR 9050.

17.manter constante e permanentemente vigilância sobre os serviços e as obras executados, bem como sobre os equipamentos e materiais, cabendo-lhe total responsabilidade por quaisquer perdas e danos, que eventualmente venham a ocorrer até a Aceitação Definitiva das Obras.

18.na forma do disposto no Decreto Estadual n.º 40.647 de 08.03.07, se obriga a não utilizar qualquer tipo de asbesto/amianto no objeto deste contrato ou de qualquer outro produto que contenha essa fibra.

19.proceder à matrícula da obra junto ao INSS, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, sendo o cumprimento desta obrigação condição para a liberação dos pagamentos.

20.obriga-se a fornecer e instalar, no local de obras, placas indicativas, conforme padrão a ser fornecido pela fiscalização, devendo, no canteiro de obras, prever sala para acomodação da fiscalização do CONTRATANTE, com microcomputador e telefone, além de sala de reuniões para uso comum.

21.obriga-se a apresentar no final da obra a Planta Cadastral (AS BUILT) constando todos os elementos físicos executados, cotados planialtimetricamente, durante a execução dos serviços e, ainda, a CND do INSS relativo à obra.

22.registrar todos os seus empregados, previamente, junto à Fiscalização do **CONTRATANTE**, através de listagem escrita constando nome completo, número do documento de identidade e profissão/função.

23.registrar o Contrato e a Anotação de Responsabilidade Técnica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/RJ, na forma da legislação pertinente, onde se observe a marcação do campo “declaro o cumprimento das normas da ABNT referentes à acessibilidade em atendimento ao parágrafo 1º do art. 11 do Decreto n.º 5.296/04”, constante do formulário disponibilizado pelo CREA-RJ.

24. A observância das normas relativas à gestão de resíduos da construção civil e também nos artigos da Resolução CONAMA nº307/2022.

25.observe o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;

26.na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I - até 200 empregados.....	2%;
II - de 201 a 500.....	3%;
III - de 501 a 1.000.....	4%;
IV - de 1.001 em diante. ....	5%.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA**

As obras objeto deste contrato serão executadas sob a direção e responsabilidade técnica do(a) Engenheiro(a) \_\_\_\_\_, que fica autorizado(a) a representar a CONTRATADA em suas relações com o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA se obriga a manter o(a) engenheiro(a) acima indicado(a) como Responsável Técnico na direção dos trabalhos e no local das obras até o seu final. A substituição do Responsável Técnico poderá ser feita por outro de igual lastro de experiência e capacidade, cuja aceitação ficará a exclusivo critério do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas e condições avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do cronograma físico-financeiro e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A fiscalização da execução das obras caberá a Assessoria de Infraestrutura da DGS.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhe fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A instituição e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE não exige a CONTRATADA de manter fiscalização própria, competindo-lhe fazer minucioso exame da execução das obras, de modo a permitir que, a tempo e por escrito, sejam apresentadas à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas que venham a impedir o bom desempenho do contrato, para o devido esclarecimento.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**PARÁGRAFO QUINTO** – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Na forma da Lei Estatual nº 7.258, de 2016, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata o inciso XXVII, da cláusula nona, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE**

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Caberá à CONTRATADA arcar com todas as despesas relativas ao prêmio do Seguro de Risco e Responsabilidade Civil do Construtor, ficando condicionado o pagamento, de toda e qualquer fatura, à apresentação da apólice de seguro em vigor.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATADA manterá na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo exclusivamente às suas expensas quaisquer despesas não cobertas pela respectiva apólice.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Correrão por exclusiva conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências que advierem de:

- a) sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;
- b) imperfeição ou insegurança nas obras e/ou nos serviços;
- c) falta de solidez das obras e/ou serviços executados, mesmo verificada após o término deste contrato;
- d) violação do direito de propriedade industrial;
- e) furto, perda, roubo, deterioração, ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiais utilizados na execução de obras e/ou serviços;
- f) ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir às obras e aos serviços;
- g) esbulho possessório;
- h) infiltrações de qualquer espécie ou natureza;
- i) prejuízos causados à propriedade de terceiros.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DO DIÁRIO DE OBRAS**

A CONTRATADA fornecerá e manterá, no local da obra, um DIÁRIO DE OBRAS, com todas as folhas devidamente numeradas e rubricadas pelo seu representante e pela Fiscalização, no qual serão obrigatoriamente registrados:

**I** – pela CONTRATADA:

- a) as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) as falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas a sua ingerência;
- c) as consultas à Fiscalização;
- d) as datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
- e) os acidentes ocorridos no decurso do trabalho;
- f) as respostas às interpelações da Fiscalização;
- g) a eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra;
- h) outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devam ser objeto de registro;

**II** – pela Fiscalização:

- a) o atestado da veracidade dos registros efetuados pela CONTRATADA;
- b) o juízo formado sobre o andamento da obra, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- c) as observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA;
- d) as respostas às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA;
- e) as restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;
- f) a determinação de providências para o cumprimento do projeto e especificações;
- g) outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente aos trabalhos de fiscalização.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Ao final da obra, o Diário referido será de propriedade do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A execução das obras objeto do presente contrato obedecerá ao Projeto Básico e ao Projeto Executivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: DO CRONOGRAMA**

O programa mínimo de progressão dos trabalhos e do desenvolvimento das obras obedecerá à previsão das etapas mensais constantes do Cronograma Físico-Financeiro (Anexo VI).

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: DAS MEDIÇÕES**

A CONTRATADA deverá apresentar, até 30 (trinta) dias contados do recebimento do Memorando de Início, como uma das condições para emissão da primeira medição:

a) O Plano de Segurança no Trabalho a ser implementado na execução dos serviços, com base nas características das obras a serem executadas e os riscos inerentes;

b) O visto do CREA-RJ, caso a CONTRATADA seja de outro Estado da Federação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As medições serão efetuadas de acordo com o avanço físico real dos serviços, devendo estar de acordo com os cronogramas apresentados pelo contratado e aprovados pela **Assessoria de Infraestruturada/DGS**, justificando-se eventual divergência. As medições serão feitas ao final de cada mês pela fiscalização, observados os critérios de qualidade e de acordo com o **Manual de Fiscalização do Estado do RJ**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As medições dos serviços corresponderão àqueles efetivamente realizados e seu perfeito cumprimento, consoante o regime de execução por preço unitário adotado, cabendo à fiscalização efetuar os levantamentos dos serviços executados. Será elaborada memória de cálculo das medições (elaboração dos *croquis* de cálculo das quantidades medidas) com identificação dos locais da sua realização.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nos projetos de Arquitetura, Cálculo Estrutural e Geotecnia e de Instalações prediais e especiais, a medição será acompanhada das respectivas memórias de cálculos de dimensionamento a estes relativas, para fins da adequação da solução mais apropriada, adotando-se, ainda, os seguintes critérios de medição, obedecendo-se os percentuais mencionados para o seu pagamento:

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso haja necessidade de acréscimo no item “Administração Local”, decorrente de acréscimo do preço contratado, deverá ser considerada para efeito de medição/pagamento a parcela aditivada individualmente nos acréscimos de valores/serviços.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Para fins da medição dos serviços, em consonância com os parágrafos segundo e terceiro, o item “administração local” deverá ser cobrado na proporção do percentual da execução das obras.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Os serviços de ensecadeira, escoramento e esgotamento de vala somente serão executados após detalhado levantamento de dados sobre o terreno, especialmente sondagens e ensaios, de modo a constatar informações como nível de água, talude natural e índices de suporte, que devem servir de base para a tomada de decisão sobre as soluções técnicas mais recomendadas, bem como, as quantidades de serviço envolvidas, devendo-se anotar em diário de obras as condições executivas observadas no canteiro.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A medição do item de transporte deverá indicar a origem, o destino, o percurso e o equipamento utilizado.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Não serão aceitas solicitações para alterações nas velocidades de transportes, após a realização da licitação. Caso a licitante não seja capaz de praticar a velocidade considerada, a mesma deverá considerar este limitador em sua composição de custos. Somente serão aceitas solicitações para alteração das velocidades de transporte, após a realização da licitação, no caso de impedimento à execução do objeto em decorrência de fatos relevantes e supervenientes, não previsíveis quando da elaboração do projeto básico, devendo ser esta modificação tecnicamente demonstrada e justificada.

**PARÁGRAFO NONO** – A **Assessoria de Infraestrutura/DGS**, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, após a medição, entregará à CONTRATADA o cálculo da medição, para fins de faturamento.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – Poderá haver antecipação da medição e do pagamento dos seguintes itens da obra, nas seguintes circunstâncias:

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante termo aditivo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na obra, no montante de até 50% (cinquenta por cento) em caso de reforma, do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DA OBRA**

Após concluída, a obra será recebida provisoriamente, mediante termo circunstanciado assinado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, assim como pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Na hipótese de recusa de aceitação, por não atendimento às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reexecutar as obras, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE a partir da data da efetiva aceitação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O objeto do presente contrato será recebido **provisoriamente**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas **a** e **d**, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, após parecer circunstanciado de comissão ou de membro designado pelo CONTRATANTE, com a aprovação, pela Fiscalização, dos desenhos *as built*, que deverão ser entregues em original, no formato e apresentação definidos pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional para este.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O objeto do presente contrato será recebido **definitivamente**, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, após parecer

circunstanciado da Comissão depois de decorrido o prazo de observação e de vistoria que comprove o exato cumprimento dos termos contratuais.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Para a expedição do Termo de Recebimento Definitivo a **CONTRATADA** deverá tomar as seguintes providências;

- a) testar todos os equipamentos e instalações;
- b) revisar todos os acabamentos;
- c) proceder à ligação definitiva de todas as instalações, devidamente oficializadas;
- d) corrigir os defeitos ou imperfeições apontados ou que venham a ser verificados em qualquer elemento da obra/serviços executados;
- e) apresentar a quitação das obrigações trabalhistas relacionadas com o pessoal empregado na obra, inclusive quanto às Guias de Recolhimento junto ao INSS e FGTS;
- f) apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo INSS relativo à obra/serviços.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Todos os originais de documentos e desenhos técnicos preparados pela **CONTRATADA** para a execução dos serviços e obras contratados serão de propriedade do **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: DA FORÇA MAIOR**

Os motivos de força maior que possam impedir a **CONTRATADA** de cumprir as etapas e o prazo do contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e não aceitas pela Fiscalização, nas épocas oportunas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO**

É facultado ao **CONTRATANTE** suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, devidamente justificado, na forma do disposto no artigo 78, XIV da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 a 80, da Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apuradas.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Rescindido o contrato, a Administração assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Decretada a rescisão por culpa da **CONTRATADA**, a mesma somente terá direito ao recebimento das faturas relativas às obras executadas até a data da rescisão e apenas daquelas que estiverem em condições de aceitação.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Decretada a extinção do contrato sem que caiba culpa à **CONTRATADA**, a mesma será ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo de desmobilização, caso haja.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no PARÁGRAFO PRIMEIRO também deverão ser considerados para a sua fixação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do contratante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

a) As sanções previstas nas alíneas a e b, do *caput* serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

b) A sanção prevista na alínea c do *caput* será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

c) A aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A multa administrativa, prevista na alínea b do *caput*:

a) corresponderá ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deverá observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do *caput*:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput*, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados, devendo ser aplicada, dentre outras, nas seguintes hipóteses:

a) fraudar na execução contratual, por meio da prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública;

b) comportar-se de modo inidôneo, por meio da prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**PARÁGRAFO NONO** - Se o valor das multas previstas na alínea b do *caput* e no PARÁGRAFO OITAVO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput*, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do *caput*.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do *caput*, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** - A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face do CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUARTA: FUSÃO, CISÃO E INCORPORAÇÃO**

Nas hipóteses de fusão, cisão ou incorporação, poderá ocorrer, a critério do **CONTRATANTE** e desde que mantidas as condições de habilitação e qualificação técnica, econômica e financeira exigidas no edital, a sub-rogação, por termo aditivo, do objeto deste Contrato para a pessoa jurídica empresária resultante da alteração social;

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUINTA: DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XV, da Lei n.º 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade dos serviços públicos, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEXTA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

Fazem parte integrante do presente contrato:

a) o Edital e seus Anexos;

b) a Proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA-SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, número do empenho e fundamento do ato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA-OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE)

---

(CONTRATADA)

---

TESTEMUNHA  
CPF:

---

TESTEMUNHA  
CPF: